



001.001

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

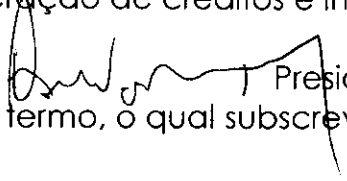
NÚMERO: 016/2013

EMIÇÃO: 19/06/2013

ABERTURA: 12/07/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E INCREMENTOS DE RECEITA MUNICIPAL.

No dia dezenove do mês de junho de 2013 foi protocolada e autuada sob o nº 016/2013 a presente licitação, modalidade Tomada de Preços que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incrementos de receita municipal.

Eu, Osiel Vaz Ferreira () Presidente da Comissão de tomada de preços fiz constar este termo, o qual subscrevo.

Município de Fernandes Pinheiro
Solicitação 183/2013

001.002

Página: 1

Solicitação	Emitted em	Quantidade de itens
Número	19/06/2013	1
183	Contratação de Serviço	Processo Gerado
Solicitante	Número	
Código	100/2013	
149618-2 OSIEL VAZ FERREIRA		
Local	Pagamento	
Código	Forma	
5		
Órgão		
Nome		
05 SECRETARIA DE FINANÇAS		
Entrega	Prazo	
Local	Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incrementos de receita municipal.

Lote	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
1 Lote 001	UN	1,00	100.000,00	100.000,00
Código Nome			TOTAL	100.000,00
008839 SERVIÇOS TÉCNICOS			TOTAL GERAL	100.000,00

OSIEL VAZ FERREIRA
Solicitante



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.539-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

001/003

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2013

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incrementos de receita municipal.

Valor Máximo Estimado: R\$ 100.000,00

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2013, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS

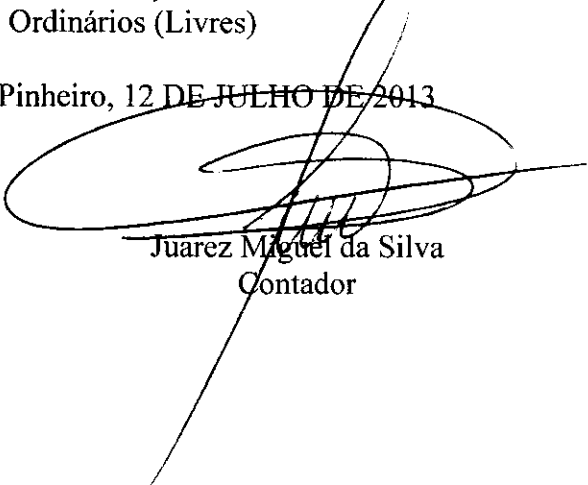
001 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0201.2007 MANTER A SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00360 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Fernandes Pinheiro, 12 DE JULHO DE 2013


Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.004

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2013

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incrementos de receita municipal.

Analizando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços.

Fernandes Pinheiro, 19 DE JUNHO DE 2013


Felipe Marochi Pillus
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.005

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 181/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incrementos de receita municipal.

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 19 de Junho DE 2013

Oziel Neiverth
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

003.006

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013
EMIÇÃO: 19/06/2013
ABERTURA: 12/07/2013 às 13:30 HORAS

PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto n.º 087/2013, e de conformidade com a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação aplicáveis, informa aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS no dia **12/07/2013, às 13:30 horas**, na Prefeitura Municipal, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro, município de Fernandes Pinheiro, sendo a presente licitação tipo MENOR PREÇO, ATRAVÉS DO MENOR PERCENTUAL DE ÊXITO.

1.2 A abertura dos envelopes, dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 1.1, às **13:30 horas do dia 12/07/2013**.

1.3 As demais informações, esclarecimentos, impugnações e acesso aos demais documentos do edital poderão ser efetuados junto ao Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, situada à Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Paraná, fone/fax (42) 3459-1109, e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

2 – DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incrementos de receita municipal.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções:

3.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

3.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante responder pela empresa na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II),



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.007

outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

3.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 6 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

3.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

3.3 Não será aceito um representante para mais de uma empresa.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

4.3 Somente poderão participar da presente licitação as empresas que estejam cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado junto a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, ou que requeiram, apresentem a documentação necessária e obtenham sua aprovação até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "01" E "02"

5.1 Os envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e documentação para habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013
ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013
ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.008

ENDEREÇO:

6 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 O envelope "01", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica e fiscal deverá conter:

6.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Declaração de Idoneidade. Modelo no **Anexo III**;

f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

g) Declaração, sob penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Lei 10.097/00. Modelo no **Anexo IV**

6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

6.1.3 – Para comprovação da qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com os objetos licitados (recuperação de créditos),



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00.009

mediante apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, em papel timbrado, e que ao menos um deles comprove a efetiva entrada de recursos nos cofres municipais em cifras superiores a oitocentos mil reais;

b) Indicação de pelo menos 1 (um) advogado com formação igual ou superior a 3 (três) anos de formado.

6.1.4 – Quanto a Qualificação Econômica-Financeira:

a) Demonstrações Contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados de acordo com a Lei 6.404/76, 11.638/2007 e 11.941/2009, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha a substituir:

a.1) Em caso de Sociedade Anônima ou Empresa de Grande Porte os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:

a.1.1) Balanço Patrimonial;

a.1.2) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

a.1.3) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;

a.1.4) Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC; e

a.1.5) Parecer dos Auditores Independentes.

a.2) Para os demais tipos de sociedade os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:

a.2.1) Balanço Patrimonial;

a.2.2) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

a.2.3) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;

a.3) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também assinatura do titular da empresa.

a.4) Nos casos de empresa recém constituída, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data definida neste edital para abertura dos envelopes.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.010

c) Comprovação de capacidade financeira mediante apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), com base no Balanço Patrimonial, cujos valores são os a seguir estabelecidos:

LG = Valor mínimo de: 1,0

LC = Valor mínimo de: 1,0

E = Valor máximo de: 0,5

Tais índices serão calculados conforme segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$LC = (AC / PC)$

$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

Onde:

AC = Ativo circulante; PC – Passivo Circulante; AP = Ativo Permanente;

RLP = Realizável à longo prazo; ELP – exigível a longo prazo

OBS: Os índices serão apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando se as demais.

6.1.5 Havendo concordância com a Decisão da Comissão, independente do resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação obtido, a empresa pode apresentar o Termo de Renúncia quanto a Habilitação (OPCIONAL). Modelo no **Anexo V**

6.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitação no ato da sessão, ou publicação em órgão oficial, em uma única via, sem rasuras emendas ou entrelinhas.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A proposta de preço - Envelope "02" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e conforme condições mínimas exigidas no **Anexo VI**;

7.2 Os valores do percentual dos honorários, na modalidade "ad exitum" ou prestação sucesso, incidentes sobre a recuperação e a compensação de créditos, estão limitados ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) sobre o aproveitamento mensal dos créditos (compensação) DEVIDAMENTE RECUPERADO E APROVADO OFICIALMENTE A COMPENSAÇÃO PELO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS.

7.3 Os processos correrão na esfera administrativa, não sendo pago nenhum valor diferenciado a empresa na esfera judicial, sob qualquer alegação. A empresa arcará com todos os custos administrativos para execução do processo.

7.4 Nos honorários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, abrangendo despesas de impostos, seguros, contribuições, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, despesas de locomoção e



estadia, que incidam ou venham incidir sobre o serviço, não cabendo, portanto, à contratante, a qualquer título e/ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta sobre o pagamento, recolhimento desses valores e/ou reembolso.

7.5 As propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

7.6 Havendo concordância com a Decisão da Comissão, independente do resultado do julgamento da Proposta de Preços obtido, a empresa pode apresentar o Termo de Renúncia quanto a Classificação (OPCIONAL). Modelo no **Anexo VII**

8 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 A Comissão de Licitação se reunirá na mesma data e horário previstos para o recebimento e abertura dos envelopes, **com ou sem a presença dos interessados.**

8.2 Inicialmente serão abertos os envelopes de nº 01 contendo a documentação exigida. Caso a empresa não cumpra as exigências de habilitação deste Edital estará automaticamente desclassificada, sendo-lhe devolvido o envelope nº 02, da proposta de preço, lacrado.

8.2.1 Serão inabilitados, as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data fixada ou apresentarem-na incompleta ou em desacordo com as disposições do edital.

8.2.2 Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada (s) da(s) causa(s) da inabilitação.

8.3 Em seguida serão abertos os envelopes nº 02 da proposta de preço, das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos apresentados.

8.3.1 Somente serão abertos os envelopes "proposta comercial" das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às empresas inabilitadas à sua disposição, para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados sem qualquer formalidade.

8.4 Abertas às propostas, a Comissão procederá a classificação e o julgamento da licitação, pelo menor preço, através do menor percentual de êxito, atendendo aos dispositivos da Lei nº 123/2006, indicando em relatório circunstanciado a proposta considerada vencedora, sendo desclassificada aquela:

8.4.1 que não atender aos requisitos deste edital;

8.4.2 Cujo preço for considerado manifestamente inexeqüível ou acima do preço máximo admitido.

8.4.3 Que oferecer propostas alternativas.

8.4.4 Que apresentar incorreções nos cálculos, somas, ou no total global.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.012

8.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

8.5.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data prevista para a apresentação delas.

8.6 Atendidas as exigências deste edital, serão consideradas vencedoras as propostas que, atendendo a todas as exigências do Edital, ofertarem o Menor preço, através do menor percentual de êxito, para execução dos serviços objeto desta licitação.

8.7 Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, definido pela Comissão, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.

8.8 Concluída a apreciação das propostas, a Comissão procederá, através de ato formal, à sua classificação sendo esse resultado divulgado, em data previamente comunicada pela Comissão de licitantes, através de aviso fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e encaminhado via fax a todos os participantes.

8.9 Compete ao Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, à vista do relatório da Comissão, proferir sua decisão, confirmando a classificação das propostas, homologando o resultado da licitação e adjudicando o objeto à licitante vencedora.

8.10 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital e da proposta vencedora.

8.11 Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro para assinar o contrato.

8.12 É facultado a "Prefeitura", quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

8.13 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a "Prefeitura" conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 11.4 acima.

9 – DOS PRAZOS

9.1 O prazo para a execução do contrato é **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.013

período, limitado a 60 (sessenta) meses, se houver comum acordo entre as partes.

9.2 O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de **13 (treze) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato.

9.3 Adjudicando o objeto da presente licitação a Prefeitura Municipal convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.4 A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

9.5 Os prazos de que tratam o item 9 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1 À CONTRATADA será aplicada multa pela CONTRATANTE de até 1% (um por cento) quando:

a) A CONTRATADA mostra-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;

b) Não executar o fornecimento perfeitamente de acordo com os dados específicos do objeto da licitação;

c) Incurrir em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

10.3 Compete a Secretaria de Administração da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multa à CONTRATADA.

10.4 Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.



11 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 O preço e/ou percentual pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será mensal, desde que haja compensação oficial aprovada para o período, mediante a emissão de Nota Fiscal. Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias úteis após emissão da Nota Fiscal.

12.2 Os valores do percentual dos honorários, na modalidade “ad exitum” ou prestação sucesso, incidentes sobre a recuperação e a compensação de créditos, estão limitados ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) sobre o aproveitamento mensal dos créditos (compensação) DEVIDAMENTE RECUPERADO E APROVADO OFICIALMENTE A COMPENSAÇÃO PELO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS.

12.3 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS

001 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0201.2007MANTER A SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00360 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12.4 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art., 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

15 - DA ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao município:

15.1.1 Elaboração de medidas administrativas visando à sustação e a recuperação do recolhimento indevido das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas que não têm natureza remuneratória, discriminadas no artigo 22 da lei 8.212/91, e constante da IN 971/2009, tais como 1/3 constitucional de férias, horas extras, auxílio-doença, descanso semanal remunerado e aviso prévio, bem



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.015

como recuperação dos valores pagos a maior a título de contribuições sociais após análise dos relatórios emitidos pela secretaria da receita federal do Brasil (CCORGFIPI, DCBC, DNA, GFIPWEB, DENTRE OUTROS);

15.2 Todos os serviços serão acompanhados e analisados pelos técnicos do município, ficando a empresa responsável pelo bom atendimento e o máximo de empenho em atender as necessidades, sob pena de solicitação de correções, implicando nas penas impostas pelas Leis de Regimento de Licitações e Contratos.

16 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

16.1 São obrigações da CONTRATANTE:

1. dar condições estruturais, materiais e logísticas internas para a execução das atividades da(s) equipe(s) atuante(s);
2. fornecer cópias atualizadas das legislações municipais pertinentes com as suas alterações;

16.2 São obrigações da CONTRATADA:

1. executar fielmente todos os serviços especificados na cláusula primeira deste acordo;
2. arcar com todos os custos diretos e indiretos, abrangendo despesas de impostos, seguros, contribuições, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, despesas de locomoção e estadia, que incidam ou venham incidir sobre o serviço, não cabendo, portanto, à contratante, a qualquer título e/ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta sobre o pagamento, recolhimento desses valores e/ou reembolso;
3. adotar técnicas e procedimentos adequados à realização dos serviços no menor prazo possível;
4. prestar informações imediatas [10 (dez) dias úteis], sempre que forem solicitadas por escrito, acerca do desenvolvimento dos trabalhos;
5. respeitar o sigilo fiscal e a confidencialidade de todas as informações levantadas e processadas, que serão de propriedade da CONTRATANTE;
6. é obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

17 - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 12 de julho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.016

Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

17.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O Município de Fernandes Pinheiro reserva-se aos seguintes direitos:

a) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93;

b) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar em parte o objeto ora licitados, ou ainda gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação previsto neste edital, e sem que caiba à CONTRATADA, direito de indenização.

18.2 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão considerados como motivo de impugnações.

18.3 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas em lei.

19 – FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares - Pr, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

20 - ANEXOS DO EDITAL

20.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de idoneidade;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregabilidade;

Anexo V - Modelo de Termo de renúncia quanto a Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Termo de renúncia quanto a Proposta de

Preços;

Anexo VII - Minuta do contrato.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, em 19 de junho de 2013.

Osiel Vaz Ferreira

Presidente Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal**, conforme descrição abaixo:

1.2. O valor estimado do crédito, para base de cálculos da proposta é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

2 – DESCRIÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para:

2.1.1 Realizar medidas administrativas visando à sustação e a recuperação do recolhimento indevido das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas que não têm natureza remuneratória, discriminadas no artigo 22 da lei 8.212/91, e constante da IN 971/2009, tais como 1/3 constitucional de férias, horas extras, auxílio-doença, descanso semanal remunerado e aviso prévio, bem como recuperação dos valores pagos a maior a título de contribuições sociais após análise dos relatórios emitidos pela secretaria da receita federal do Brasil (CCORGFIPI, DCBC, DNA, GFIPWEB, DENTRE OUTROS).

3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 JUSTIFICA-SE a presença efetiva de uma empresa de assessoramento para realizar o planejamento e a execução dos diversos serviços tributários, visando minimizar os prejuízos que advirão da ausência dessa assessoria para o incremento da receita municipal.

3.2 O incremento da receita municipal se faz necessária, pois a promoção da autonomia municipal não pode ficar a cargo apenas dos escassos repasses patrocinados pelos demais entes estatais, sobretudo em períodos de crise econômica, considerando que os incentivos fiscais com redução tributária incidem diretamente nos recursos do Fundo de Participação do MUNICÍPIO. Assim sendo, em face desse quadro crítico, a alternativa está na própria prerrogativa arrecadatória municipal, via única da independência fiscal.

3.3 Assessoria no levantamento de dados, preparação de ações, encaminhamento e acompanhamento de demandas administrativas visando à recuperação de créditos municipais e o incremento da receita municipal.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

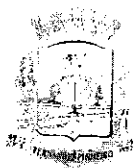
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.018

3.4 A recuperação de créditos a favor da Fazenda Municipal poderá dar-se por meios administrativos, incluindo acordos extrajudiciais firmados de forma irrevogável e irretratável, originados de procedimentos formalizados pela Contratada, seja na assessoria em levantamento de valores, autuação fiscal.

4 - PESSOAL

4.1 O pessoal utilizado na execução do serviço será de inteira responsabilidade da licitante vencedora, ficando vedada a utilização de servidores dos quadros funcionais da Prefeitura.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 016/2013

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.
(a) _____, portador (a) da cédula de Identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____, a participar do
presente procedimento licitatório, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal, outorgo ao acima credenciado,
dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001 020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 016/2013

Declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 12 de julho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 016/2013

Declaro, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não temos em nosso quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

007.022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A HABILITAÇÃO

TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 016/2013

Declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 12 de julho de 1993, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 016/2013 - PMFP

Pela presente apresento a proposta de preços para a prestação de serviços de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incrementos de receita municipal, conforme exigências constantes no Anexo I do edital em epígrafe.

Percentual Proposto de Êxito: _____ % (_____ por cento)

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Concordo com todas as condições expostas no Edital, seus anexos e na Minuta de Contrato.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(assinatura do proponente)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS

TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 016/2013

Declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 12 de julho de 1993, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão, que julgou as propostas de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013 – RECUPERAÇÃO DE INSS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, instituída no CGC/MF sob o nº _____, e Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, o(a) Sr(a). _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF/MF nº _____, residente na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 016/2013-PMFP**, tipo “Menor preço, através do menor percentual de êxito”, devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incrementos de receita municipal.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00.026

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada de preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor ESTIMADO de R\$ _____ (_____), daqui em diante denominado Valor Contratual, sendo esse valor correspondente ao percentual de êxito firmado em ____ % sobre o montante arrecadado, variando o valor contratual de acordo com o montante arrecadado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será mensal, desde que haja compensação oficial aprovada para o período, mediante a emissão de Nota Fiscal. Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias úteis após emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo - Os valores do percentual dos honorários, na modalidade "ad exitum" ou prestação sucesso, incidentes sobre a recuperação e a compensação de créditos, estão limitados ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) sobre o aproveitamento mensal dos créditos (compensação) **DEVIDAMENTE RECUPERADO E APROVADO OFICIALMENTE A COMPENSAÇÃO PELO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS.**

Parágrafo Terceiro - Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS**001 SECRETARIA DE FINANÇAS**

04.123.0201.2007 MANTER A SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00360 00000 Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço e/ou percentual pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS:

O prazo para execução e entrega do objeto do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.027

podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses, se houver comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá disponibilizar ao município:

a) Elaboração de medidas administrativas visando à sustação e a recuperação do recolhimento indevido das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas que não têm natureza remuneratória, discriminadas no artigo 22 da lei 8.212/91, e constante da IN 971/2009, tais como 1/3 constitucional de férias, horas extras, auxílio-doença, descanso semanal remunerado e aviso prévio, bem como recuperação dos valores pagos a maior a título de contribuições sociais após análise dos relatórios emitidos pela secretaria da receita federal do Brasil (CCORGFIP, DCBC, DNA, GFIPWEB, DENTRE OUTROS);

Parágrafo Segundo - Todos os serviços serão acompanhados e analisados pelos técnicos do município, ficando a empresa responsável pelo bom atendimento e o máximo de empenho em atender as necessidades, sob pena de solicitação de correções, implicando nas penas impostas pelas Leis de Regimento de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) dar condições estruturais, materiais e logísticas internas para a execução das atividades da(s) equipe(s) atuante(s);
- b) fornecer cópias atualizadas das legislações municipais pertinentes com as suas alterações;

Parágrafo Segundo - São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar fielmente todos os serviços especificados na cláusula primeira deste acordo;
- b) arcar com todos os custos diretos e indiretos, abrangendo despesas de impostos, seguros, contribuições, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, despesas de locomoção e estadia, que incidam ou venham incidir sobre o serviço, não cabendo, portanto, à contratante, a qualquer título e/ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta sobre o pagamento, recolhimento desses valores e/ou reembolso;
- c) adotar técnicas e procedimentos adequados à realização dos serviços no menor prazo possível;
- d) prestar informações imediatas [10 (dez) dias úteis], sempre que forem solicitadas por escrito, acerca do desenvolvimento dos trabalhos;
- e) respeitar o sigilo fiscal e a confidencialidade de todas as informações levantadas e processadas, que serão de propriedade da CONTRATANTE;
- f) é obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.078

g) reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA será aplicada multa pela CONTRATANTE de até 1% (um por cento) quando:

a) A CONTRATADA mostra-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;

b) Não executar o fornecimento perfeitamente de acordo com os dados específicos do objeto da licitação;

c) Incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Compete a Secretaria de Administração da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 12 de julho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.029

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **13 (treze) meses**, a partir desta data, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em __ de _____ de 2013.

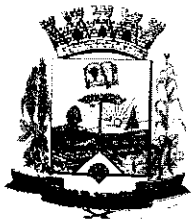
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

Contratada

Testemunhas:

R.G.

R.G.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.030

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Nº do Edital: 016/2013

Tipo: Menor Preço

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incrementos de receita municipal.

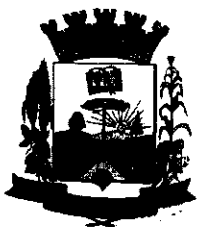
Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 19 de junho de 2013.

Felipe Marochi Fillus

Assessor Jurídico

OAB nº 63.001



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal

Forma de Julgamento: Menor Preço, através do Menor Percentual de êxito.

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 12/07/2013, às 13:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

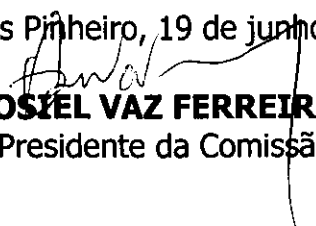
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209

e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de junho de 2013.


OSIEL VAZ FERREIRA

Presidente da Comissão

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 04/07/2013, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de junho de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:7DA65EED

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal

Forma de Julgamento: Menor Preço, através do Menor Percentual de êxito.

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 12/07/2013, às 13:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209
e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de junho de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:1009908F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE
LEI Nº. 2192/2.013

ASSESSORIA JURÍDICA

SÚMULA: "ALTERA O PISO SALARIAL DO EDUCADOR INFANTIL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA"

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Piso Nacional Salarial de educação aos ocupantes do cargo de Educador Infantil e Professor de Educação Física que estejam em efetivo exercício de funções de magistério na rede municipal de ensino.

Art. 2º - O Piso Nacional ao Educador Infantil e Professor de Educação Física terá como vencimento básico o valor de R\$ 1.567,00 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais), correspondente ao piso salarial profissional nacional do magistério de que trata a Lei nº. 11.738/2008.

Parágrafo Único – Fica Alterado o anexo IV da Lei Municipal nº. 1.883/2009, que passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro", em 18 de Junho de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO IV

ANEXO IV	TABELA	LEI MUNICIPAL Nº. 2192/2.013 DE 18-06-2013
SALARIAL		
MAGISTÉRIO - 40H		07/2013
SUBGRUPOS OCUPACIONAIS		
*PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	*ASSISTENTE AO EDUCANDO	*PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
*EDUCADOR INFANTIL		*EDUCADOR INFANTIL
*ASSISTENTE AO EDUCANDO		
NÍVEL	SALÁRIO	SALÁRIO
1	1.325,96	1.567,00
2	1.350,79	1.598,34
3	1.376,10	1.630,30
4	1.401,90	1.662,89
5	1.428,26	1.696,16
6	1.455,14	1.730,10
7	1.482,52	1.764,67
8	1.510,48	1.799,97
9	1.539,01	1.835,99
10	1.568,11	1.872,73
11	1.597,74	1.910,15
12	1.627,99	1.948,34
13	1.658,88	1.987,36
14	1.690,35	2.027,10
15	1.722,44	2.067,61

Publicado por:

Leqssandro Borges da Silva

Código Identificador:FB882B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2.013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 143/2.013

O Município de Goioerê, através de seu representante ao final firmado, torna publico para conhecimento dos interessados o cancelamento da publicação da homologação referente à Dispensa de Licitação nº 059/2013 que tem por objeto a aquisição de material e contratação de serviços de instalação de equipamento no abastecedor comunitário do Bairro Flor D'Oeste deste Município, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19 de Junho de 2013, página 12 e 13, da edição 0266. Goioerê - PR, 19 de Junho de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciele de Souza Antonio

Código Identificador:317CCDBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2.013 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 143/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 17/06/13.

CONTRATADO: GC PERFURAÇÃO E CONTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE.

OBJETO: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ABASTECEDOURO

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 075/2013

Objeto: Aquisição de ar condicionado para Creche Municipal, com recursos do Convênio nº 656527/2009/FNDE e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 24/06/2013 às 8:30 horas do dia 04/07/2013

Abertura das Propostas: Das 8:30 h às 9:00 h do dia 04/07/2013

Início da Sessão de Disputa dos Preços: Das 9:00 h às 9:05 h do dia 04/07/2013, ocorrendo do período eleitoral.

Local de Acesso e Participação: www.bl.org.br

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2013

Objeto: Aquisição de sêmen bovino para inseminação artificial, luva, bacia, caixa de sêmen e nitrogênio líquido.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 04/07/2013, às 13:30 horas.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2013

Objeto: Locação de brinquedos infláveis para eventos.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 04/07/2013, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de junho de 2013.

Oziel Vaz Ferreira
Presidente Oficial

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2013

Modalidade: Tomada de Preços
Síntese do Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal.
Forma de Julgamento: Menor Preço.

através do Menor Percentual de Preço.

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 12/07/2013, às 13:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 208 e 209

e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de junho de 2013.

Oziel Vaz Ferreira
Presidente da Comissão

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO CONSELHO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PR

Resolução Nº 03/2013

Súmula: Aprovar o REORDENAMNETO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS-SCFV 2013.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro - CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º - inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o REORDENAMNETO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS-SCFV 2013 no âmbito do CMAS.

de Secretaria Municipal do Bem Estar Social do Município de Fernandes Pinheiro, em reunião ordinária realizada dia 11/06/2013.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 19 de Junho de 2013.
Elaine Cristina Alves
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO CONSELHO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PR

Resolução Nº 02/2013

Súmula: Aprovar o PLANO DE AÇÃO-PNAS 2013.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro - CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º - inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO-PNAS 2013 da Secretaria Municipal do Bem Estar Social do Município de Fernandes Pinheiro, em reunião ordinária realizada dia 11/06/2013.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 19 de Junho de 2013.
Elaine Cristina Alves
Presidente do CMAS

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 122 de 19 junho de 2013.

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1 Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 19 de julho de 2013, tendo como tema central: "Gestão Financeira para a efetivação do Suas".

Art. 2 AS despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro, 19 de junho de 2013.
Oziel Neiver
Prefeito de Fernandes Pinheiro
Elaine Cristina Alves
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2013

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 01.819.323/0001-20, com sede à Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, torna público que fará realizar a partir das 09:00 horas do dia 27 de junho de 2013, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de serviços de saúde condizentes a serviços de pediatria, pessoa física ou jurídica, de acordo com a Lei Federal nº 8.686/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Prazo de credenciamento: 12 (doze) meses.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3459-1109 ou pelo e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 20 de junho de 2013.
Oziel Vaz Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Irati

RESOLUÇÃO Nº 03/2013

SÚMULA: APROVA O PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 2013

IRATI - PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Irati - CMDCA - no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2943, de 08 de outubro de 2009.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 11 de junho de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Irati - 2013.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Irati, 11 de junho de 2013.

Claudia Boneta Siquinel

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 08/2013

SÚMULA: APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2813/08 e considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do recurso alocado no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 35.025,40 (trinta e cinco mil, vinte e cinco reais e quarenta centavos) em conta específica para implementação de ações de enfrentamento à violência contra criança e adolescente.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nicolau Kekis

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Irati - PR

RESOLUÇÃO Nº 10/2013

SÚMULA: APROVA O RETORNO DO MUNICÍPIO DE IRATI AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2813/08 e considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em 19 de junho de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o retorno do Município de Irati ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nicolau Kekis

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CREDENCIAMENTO

AMARAL & BARBOSA

ADVOGADOS

001.035

www.amaralebarbosa.com.br

amaralebarbosa@amaralebarbosa.com.br

Av. Paulista, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj. 901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
Lt 495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed Barão do Rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031,
Tel: (55-31) 3824-7619

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

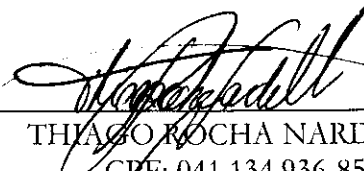
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 016/2013

Pela presente, credenciamos o Sr. Ricardo Garcia, portador da cédula de Identidade sob nº 7.322.699-5 e CPF nº 028.613.029-76, a participar do presente procedimento licitatório, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal, outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Juiz de Fora, em 05 de julho de 2013.


THIAGO ROCHA NARDELLI
CPF: 041.134.936-85

Thiago Rocha Nardelli
ADVOGADO
OAB/MG 103311

21176953/0001-85
AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS

Razão Social: Amaral e Barbosa Advogados

CNPJ: 21.176.953/0001-85

Endereço: Rua Barão de São João Nepomuceno, 318, centro, Juiz de Fora MG

Telefone: 32 2101-2111

Nome do representante legal: Thiago Rocha Nardelli

R. BARÃO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO 318
CENTRO - CEP 36010-081

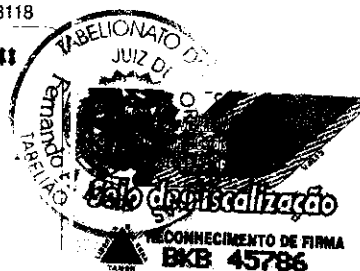
JUIZ DE FORA - MG

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Barão do Rio Branco, 2380 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel.: 3215-3118

Reconheço a(s) Firma(s) por Semelhança. THIAGO ROCHA
NARDELLI. 
Em Testo.  da verdade.

ENC. 3,69 TR 1,15 TOTAL R\$ 4,84
Juiz de Fora - MG, 05/07/2013 - 15:08
FERNANDO DE ANDRADE MAIA - TABELIAO
SUBSTITUTOS

— LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE
— CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILDES MACEDO
— JULIANA C. CAMPOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO



Página 1 de 1



001.026
Comissão de
Sociedade de Advogados

**Décima Primeira Alteração Contratual
Sociedade de Advogados "Amaral e Barbosa Advogados"**

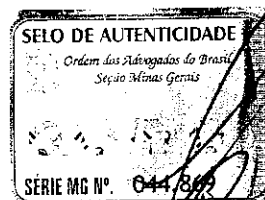
CERTIDÃO

O Presidente da Comissão de Sociedade de Advogados do Conselho Secional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, Dr. Stanley Martins Frasão

CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que os atos constitutivos da sociedade de advogados denominada "**Amaral e Barbosa Advogados**", encontram-se devidamente registrados nesta Secional no **Livro-próprio B-03**, às folhas 62, 62v e 63, sob o nº 404 (quatrocentos e quatro), datado de 11 (onze) de abril de 1996 (hum mil novecentos e noventa e seis). **Certifica mais que**, em 1º (primeiro) de abril de 2013 (dois mil e treze), foi averbada no **Livro-próprio B-180**, às folhas 55/66, sob o nº 5.699 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove), a 11ª (décima primeira) alteração contratual da sociedade, com sede na cidade de Juiz de Fora/MG, na Rua Barão de São João Nepomuceno nº 318, Centro. **Certifica ainda que**, a referida sociedade é integrada pelos advogados **Drs. Francisco Xavier Amaral – OAB/MG 28.819, Bruno Monteiro de Castro Amaral – OAB/MG 114.692, João Claudio Franzoni Barbosa – 73.427, Maria Tereza Calil Nader – OAB/MG 52.235, Simone Maria Nader Campos – OAB/MG 65.948, Demir Dias Ferreira – OAB/MG 94.922, André Rodrigues da Silva – OAB/MG 105.245, Brenda Landau Braile – OAB/MG 103.313, Thiago Rocha Nardelli – OAB/MG 103.311, Samarone Nogueira Martins – OAB/MG 116.998 e Guilherme Linhares Rodrigues – OAB/MG 124.141**, conforme contrato que passa a fazer parte integrante da presente certidão. **Certifica também que**, o referido registro acha-se de acordo com o Estatuto da OAB e com o Provimento nº 112 de 10/09/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. O referido é verdade, do que dou fé. Dado e passado nesta cidade de **Belo Horizonte**, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2013 (dois mil e treze). Eu 
Marcele Cristina Alves da Silva, secretária da Comissão de Sociedade de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais, preparei a presente certidão.

Belo Horizonte, 1º de abril de 2013.

**Stanley Martins Frasão
Presidente da Comissão
de Sociedade de Advogados**



AMARAL & BARBOSA

ADVOGADOS

001.027 174



www.amaralebarbosa.com.br

amaralebarbosa@amaralebarbosa.com.br

Av. Paulista, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj. 901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
L1 495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed Barão do Rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031,
Tel: (55-31) 3824-7619

AMARAL & BARBOSA ADVOGADOS

OAB/MG nº.404

CNPJ nº.21.176.953/0001-85

11ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

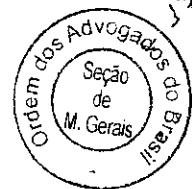
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito;

1. **FRANCISCO XAVIER AMARAL**, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Senador Salgado Filho, nº.120, ap.700, Bairro Bom Pastor, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade nº.M-2.191.842/SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o nº.065.288.806-20, OAB/MG nº.28.819;
2. **JOÃO CLÁUDIO FRANZONI BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado, residente na Av. Rio Branco, nº.4.477, ap.1.202, Bairro Bom Pastor, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade nº.M-7.293-190/SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o nº.625.111.496-72, OAB/MG nº.73.427;
3. **ANA PAULA SANTANA DE REZENDE**, brasileira, solteira, residente à Rua Halfeld, nº.608, ap.503, Centro, CEP: 36010-002, Juiz de Fora/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº.073.106.156-03 e OAB/MG nº.117.936.
4. **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente na Al. Joaquim Eugênio de Lima, 70/132, Bairro Jardins Paulista, Cep 01403-000, São Paulo/SP, portador do Documento de Identidade nº.6.044.889-2/SSPSP, inscrito no CPF/MF nº.017.964.279-00, OAB/SP nº.182.082-A;
5. **BRENDA LANDAU BRAILE**, brasileira, solteira, advogada, residente na Rua José Pina, nº.16, Bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº.059.077.756-45 e OAB/MG nº.103.313;
6. **BRUNO MONTEIRO DE CASTRO AMARAL**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Carlos Chagas, nº.111, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.025-010, portador do Documento de Identidade nº.MG-10.534.247, inscrito no CPF/MF sob o nº.045.900.296-18, OAB/MG nº.114.692;
7. **DEMIR DIAS FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, residente na Rua Diva Garcia, nº.2.361, Bairro Linhares, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade nº.M 5.843.503/SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o nº.852.296.286-34, OAB/MG nº.94.922;
8. **MARIA TEREZA CALIL NADER**, brasileira, divorciada, advogada, residente na Rua José Hermogêneo Dutra, nº.115, Bairro Cidade Jardim, Juiz de Fora/MG, portadora do

AMARAL & BARBOSA

ADVOGADOS

001.078



www.amaralebarbosa.com.br

amaralebarbosa@amaralebarbosa.com.br

Av. Paulista, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj.901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
L1 495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed Barão do Rio Branco
Brasília, DF, 70610-440
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031.
Tel: (55-31) 3824-7619.

- Documento de Identidade nº.MG 892.064/SSPMG, inscrita no CPF/MF sob o nº.281.070.716-20, OAB/MG nº.52.235;
9. **RAPHAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente na Rua Doutor José Fagundes Neto, nº.110, ap.204, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade nº MG 10.326.701, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.695.986-77, OAB/MG nº.96.533;
 10. **SAMARONE NOGUEIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, residente na Rua William Saliba, 90 aptº. 101, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, CEP 35162-241, portador do Documento de Identidade nº.RG-7.913.003/SSPMG inscrito no CPF/MF sob o nº.063.534.746-60, OAB/MG nº.116.998;
 11. **SIMONE MARIA NADER CAMPOS**, brasileira, casada, advogada, residente na Rua José Monteiro Viana, nº.70, Bairro Bom Pastor, Juiz de Fora/MG, portadora do Documento de Identidade nº.M-4.297.709/SSPMG, inscrita no CPF/MF sob o nº.582.490.876-15, OAB/MG nº.65.948;
 12. **THIAGO ROCHA NARDELLI**, brasileiro, solteiro, residente à Rua José Batista de Oliveira, nº. 80, Bairro Bom Pastor, CEP 36021-680, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade nº. MG-10.288.350, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.134.936-85, OAB/MG nº. 103.311;
 13. **GUILHERME LINHARES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Nª Sª do Líbano, 36/401, Grajaú, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.052-000, portador do Documento de Identidade nº M6.677.827, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.934.196-50, OAB/MG nº.124.141

RESOLVEM alterar e consolidar o Contrato Social, o que fazem em conformidade com as disposições das Leis de nº.8.906/94 e nº.10.406/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

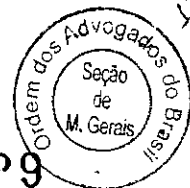
DA RETIRADA DE SÓCIOS E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

1. Retiram-se da sociedade os sócios ANA PAULA SANTANA DE REZENDE, que possuía 95 (noventa e cinco) quotas e RAPHAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES, que possuía 8.582 (oito mil, quinhentos e oitenta e duas) quotas, cedendo e transferindo o total de suas participações sociais para o sócio FRANCISCO XAVIER AMARAL.

Parágrafo único: Os sócios retirantes declaram ter recebido os valores relativos a todos os seus direitos e haveres sociais. Ainda por este instrumento, declaram nada mais terem a reclamar, a que título for, pelo que dão à transação, por fim, plena geral, rasa e irrevogável quitação.

AMARAL & BARBOSA

ADVOCADOS



001.029

www.amaralebarbosa.com.br

amaralebarbosa@amaralebarbosa.com.br

Av. Paulista, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj. 901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
Lt 495 Sala 349 Bt. B
Sala 349 Ed Barão do Rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031.
Tel: (55-31) 3824-7619

DO NOVO QUADRO SOCIAL

2. Em decorrência das alterações promovidas no quadro societário, a redação da Cláusula 4ª, do Contrato Social Consolidado, passa a ser a seguinte:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª. O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, monta a quantia de R\$565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), e está dividido em 565.000 (quinhentas e sessenta e cinco mil) quotas com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
FRANCISCO XAVIER AMARAL	301.421	R\$ 301.421,00	53,3488%
BRUNO MONTEIRO DE CASTRO AMARAL	113.334	R\$ 113.334,00	20,0591%
JOÃO CLÁUDIO FRANZONI BARBOSA	72.787	R\$ 72.787,00	12,8826%
MARIA TEREZA CALIL NADER	21.266	R\$ 21.266,00	3,7638%
SIMONE MARIA NADER CAMPOS	13.874	R\$ 13.874,00	2,4555%
BRENDA LANDAU BRAILE	9.207	R\$ 9.207,00	1,6295%
THIAGO ROCHA NARDELLI	9.207	R\$ 9.207,00	1,6295%
DEMIR DIAS FERREIRA	8.369	R\$ 8.369,00	1,4812%
GUILHERME LINHARES RODRIGUES	8.369	R\$ 8.369,00	1,4812%
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA	6.971	R\$ 6.971,00	1,2338%
SAMARONE NOGUEIRA MARTINS	195	R\$ 195,00	0,0345%
TOTAL	565.000	R\$ 565.000,00	100,0000%

§ 1º. Até trinta dias após a deliberação, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção dos votos de que sejam titulares. Decorrido este prazo e assumida pelos sócios a totalidade do aumento, será promovida a alteração, que será levada ao competente registro na OAB.

§ 2º. Quando do ingresso de novos sócios, o capital social poderá ser aumentado com a criação de novas quotas sociais, sem prejuízo das já existentes.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3. Permanecem em vigor as demais disposições constantes do contrato social consolidado, aqui não expressamente alteradas.

4. Consolidam-se as demais disposições sociais não expressamente alteradas por este instrumento, e passa a Sociedade a ser regida na forma do estatuto adiante consolidado:

AMARAL & BARBOSA

ADVOGADOS

001.040



www.amaralebarbosa.com.br

amaralebarbosa@amaralebarbosa.com.br

Av. Paulista, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj. 901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
L1 495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed. Barão do Rio Branco
Brasília, DF, 70610-419
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031,
Tel: (55-31) 3824-7619

AMARAL & BARBOSA ADVOGADOS

OAB/MG nº.404
CNPJ nº.21.176.953/0001-85

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito;

1. **FRANCISCO XAVIER AMARAL**, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Senador Salgado Filho, nº.120, ap.700, Bairro Bom Pastor, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade nº.M-2.191.842/SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o nº.065.288.806-20, OAB/MG nº.28.819;
2. **JOÃO CLÁUDIO FRANZONI BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado, residente na Av. Rio Branco, nº.4.477, ap.1.202, Bairro Bom Pastor, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade nº.M-7.293-190/SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o nº.625.111.496-72, OAB/MG nº.73.427;
3. **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente na Al. Joaquim Eugênio de Lima, 70/132, Bairro Jardins Paulista, Cep 01403-000, São Paulo/SP, portador do Documento de Identidade nº.6.044.889-2/SSPSP, inscrito no CPF/MF nº.017.964.279-00, OAB/SP nº.182.082-A;
4. **BRENDA LANDAU BRAILE**, brasileira, solteira, advogada, residente na Rua José Pina, nº.16, Bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº.059.077.756-45 e OAB/MG nº.103.313;
5. **BRUNO MONTEIRO DE CASTRO AMARAL**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Carlos Chagas, nº.111, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.025-010, portador do Documento de Identidade nº.MG-10.534.247, inscrito no CPF/MF sob o nº.045.900.296-18, OAB/MG nº.114.692;
6. **DEMIR DIAS FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, residente na Rua Diva Garcia, nº.2.361, Bairro Linhares, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade nº.M-5.843.503/SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o nº.852.296.286-34, OAB/MG nº.94.922;
7. **MARIA TEREZA CALIL NADER**, brasileira, divorciada, advogada, residente na Rua José Hermogêneo Dutra, nº.115, Bairro Cidade Jardim, Juiz de Fora/MG, portadora do Documento de Identidade nº.MG 892.064/SSPMG, inscrita no CPF/MF sob o nº.281.070.716-20, OAB/MG nº.52.235;
8. **SAMARONE NOGUEIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, residente na Rua William Saliba, 90 aptº. 101, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, CEP 35162-241, portador do Documento de

AMARAL & BARBOSA

ADVOGADOS

001.041



www.amaralebarbosa.com.br

amaralebarbosa@amaralebarbosa.com.br

Av. Paulista, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj. 901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
Lt 495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed Barão do Rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031,
Tel: (55-31) 3824-7619.

Identidade nº.RG-7.913.003/SSPMG inscrito no CPF/MF sob o nº.063.534.746-60, OAB/MG nº.116.998;

9. **SIMONE MARIA NADER CAMPOS**, brasileira, casada, advogada, residente na Rua José Monteiro Viana, nº.70, Bairro Bom Pastor, Juiz de Fora/MG, portadora do Documento de Identidade nº.M-4.297.709/SSPMG, inscrita no CPF/MF sob o nº.582.490.876-15, OAB/MG nº.65.948;
10. **THIAGO ROCHA NARDELLI**, brasileiro, solteiro, residente à Rua José Batista de Oliveira, nº. 80, Bairro Bom Pastor, CEP 36021-680, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade nº. MG-10.288.350, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.134.936-85, OAB/MG nº. 103.311;
11. **GUILHERME LINHARES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Nª Sª do Libano, 36/401, Grajaú, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.052-000, portador do Documento de Identidade nº M6.677.827, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.934.196-50, OAB/MG nº.124.141

RESOLVEM consolidar o Contrato Social, o que fazem em conformidade com as disposições das Leis de nº.8.906/94 e nº.10.406/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO NOME, DURAÇÃO E SEDE SOCIAL

CLÁUSULA 1ª. A Sociedade exercerá as suas atividades sob o nome social **AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS**, e vigorará por tempo indeterminado.

Parágrafo único. O nome social será mantido mesmo na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios que dão o nome à sociedade, e somente poderá ser alterado pela unanimidade dos votos.

CLÁUSULA 2ª. A Sociedade tem sede à Rua Barão de São João Nepomuceno, nº.318, Bairro Centro, Juiz de Fora/MG.

Parágrafo único. A Sociedade poderá abrir e fechar escritórios em qualquer ponto do País ou do Exterior, sempre sob a responsabilidade direta de um dos sócios, respeitada a obrigação de inscrição suplementar do sócio responsável e da própria sociedade, bem como a devida comunicação à Seccional do registro original.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª. A sociedade tem por objeto a prestação de serviços profissionais de advocacia, consultiva ou contenciosa, em regime de colaboração recíproca de seus sócios.

§ 1º. As atividades de advocacia, assim definidas no Estatuto da Ordem dos Advogados, serão exercidas individualmente pelos sócios, e revertido ao patrimônio social os respectivos honorários.

AMARAL & BARBOSA

ADVOGADOS

001.042



www.amaralebarbosa.com.br

amaralebarbosa@amaralebarbosa.com.br

Av. Paulista, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj.901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
Lt 495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed Barão do rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031,
Tel: (55-31) 3824-7619.

§ 2º. É vedado aos advogados que integram a Sociedade o exercício autônomo da advocacia, salvo com expressa autorização da Sociedade.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª. O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, monta a quantia de R\$565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), e está dividido em 565.000 (quinhentas e sessenta e cinco mil) quotas com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
FRANCISCO XAVIER AMARAL	301.421	R\$ 301.421,00	53,3488%
BRUNO MONTEIRO DE CASTRO AMARAL	113.334	R\$ 113.334,00	20,0591%
JOÃO CLÁUDIO FRANZONI BARBOSA	72.787	R\$ 72.787,00	12,8826%
MARIA TEREZA CALIL NADER	21.266	R\$ 21.266,00	3,7638%
SIMONE MARIA NADER CAMPOS	13.874	R\$ 13.874,00	2,4555%
BRENDA LANDAU BRAILE	9.207	R\$ 9.207,00	1,6295%
THIAGO ROCHA NARDELLI	9.207	R\$ 9.207,00	1,6295%
DEMIR DIAS FERREIRA	8.369	R\$ 8.369,00	1,4812%
GUILHERME LINHARES RODRIGUES	8.369	R\$ 8.369,00	1,4812%
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA	6.971	R\$ 6.971,00	1,2338%
SAMARONE NOGUEIRA MARTINS	195	R\$ 195,00	0,0345%
TOTAL	565.000	R\$ 565.000,00	100,0000%

§ 1º. Até trinta dias após a deliberação, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção dos votos de que sejam titulares. Decorrido este prazo e assumida pelos sócios a totalidade do aumento, será promovida a alteração, que será levada ao competente registro na OAB.

§ 2º. Quando do ingresso de novos sócios, o capital social poderá ser aumentado com a criação de novas quotas sociais, sem prejuízo das já existentes.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 5ª. Além da sociedade, os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, se os bens da sociedade não cobrirem as

AMARAL & BARBOSA

ADVOGADOS



00.043

www.amaralebarbosa.com.br

amaralebarbosa@amaralebarbosa.com.br

Av. Paulista, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj.901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
Lt 495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed Barão do Rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031,
Tel: (55-31) 3824-7619.

dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possam incorrer.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA 6ª. A administração e a representação judicial e extrajudicial da Sociedade será exercida pelos sócios FRANCISCO XAVIER AMARAL, BRUNO MONTEIRO DE CASTRO AMARAL e JOÃO CLÁUDIO FRANZONI BARBOSA, na forma estabelecida nos parágrafos seguintes:

§ 1º. Compete a qualquer dos sócios administradores, sempre em conjunto com o sócio FRANCISCO XAVIER AMARAL, a alienação e constituição de ônus sobre os bens sociais.

§ 2º. Compete a todos os sócios administradores, em conjunto ou isoladamente:

- a) a representação extrajudicial da Sociedade, perante órgãos da Administração Pública e particulares;
- b) a constituição de mandatário com poderes "ad negotia" e "ad judicia", para a representação da Sociedade;
- c) a assinatura de balanços e balancetes sociais;
- d) a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias e de aplicações financeiras;
- e) a emissão e endosso de cheques e o aceite de títulos cambiários, resultantes de obrigações da Sociedade;
- f) a realização de empréstimos bancários, de qualquer natureza;
- g) a emissão de faturas e de duplicatas de prestação de serviços; e
- h) a quitação de créditos da Sociedade
- i) a representação judicial da Sociedade,
- j) a contratação e despedida de pessoal

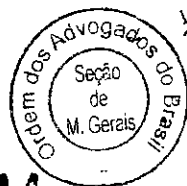
§ 3º. Para todos os demais atos de gestão não expressamente relacionados nos parágrafos anteriores, a Sociedade estará representada por qualquer um dos sócios encarregados da administração da Sociedade e discriminados no caput desta cláusula, que para este fim poderão assinar em conjunto ou isoladamente.

§ 4º. Os sócios-administradores utilizarão o título de Diretor nos negócios da sociedade, e poderão constituir procurador para representá-los.

§ 5º. Os sócios poderão instituir retiradas mensais pro labore, fixadas de comum acordo e levadas à conta das despesas gerais.

AMARAL & BARBOSA

ADVOGADOS



001.044

www.amaralebarbosa.com.br

amaralebarbosa@amaralebarbosa.com.br

Av. Paulista, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj. 901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
Lt 495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed. Barão do Rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031,
Tel.: (55-31) 3824-7619.

§ 6º. Os Sócios SIMONE MARIA NADER CAMPOS e THIAGO ROCHA NARDELLI, poderão em conjunto ou isoladamente, representar a sociedade em processos de licitação, apresentar documentos, elaborar, complementar e assinar propostas, assinar cartas de credenciamento, estabelecer rol de serviços e sua forma de execução, prestar declarações de qualquer teor, formular lances de forma escrita ou verbal, negociar preços, impugnar, recorrer, apresentar razões e contra-razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar atas e documentos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações e contratos.

CLÁUSULA 7ª. É vedado o uso do nome social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

CLÁUSULA 8ª. O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, proceder-se-á ao levantamento do balanço geral da sociedade e à apuração dos resultados.

§ 1º. A distribuição dos resultados sociais será distribuída aos sócios independentemente da proporção que possuam no capital social, mediante deliberação da maioria dos votos sociais, em reunião social especialmente convocada para este fim. Precederá à distribuição dos resultados a formação de reservas, destinadas a assegurar a integridade do capital social.

§ 2º. Ressalvadas as hipóteses de exercício autônomo da advocacia, os resultados auferidos pelos sócios em suas atividades profissionais serão revertidos integralmente em benefício da sociedade.

DA CESSÃO DE QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA 9ª. As quotas da Sociedade podem ser livremente transacionadas entre os sócios. Não podem ser, porém, cedidas para terceiros sem o expreso consentimento dos sócios que representem, ao menos, mais da metade dos votos sociais.

§ 1º. O sócio que desejar ceder ou transferir as suas quotas a terceiros, total ou parcialmente, deverá notificar aos sócios remanescentes de sua intenção, especificando quantidade e o nome do eventual interessado, que deverá atender à qualificação de advogado inscrito.

§ 2º. No prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação de que trata o parágrafo anterior, os sócios remanescentes poderão informar ao sócio ofertante de suas restrições ao ingresso do eventual interessado na sociedade.

§ 3º. Consideradas consistentes as restrições impostas por mais da metade dos votos sociais ao ingresso de terceiro, será vedado a este o ingresso na Sociedade; caso contrário - e desde que

Av. Paulista, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj. 901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
L1 495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed Barão do Rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031.
Tel: (55-31) 3824-7619

atendidas as demais exigências estabelecidas em Lei -, será lícita, de pleno direito, a cessão das quotas e o ingresso do cessionário no quadro social.

§4º. Ao sócio que dissenter da decisão colegiada que admitir o ingresso de terceiro, assiste o direito de retirada e a conseqüente liquidação de sua quota social pelo valor que se apurar em balanço a ser especialmente levantado para este fim, no prazo máximo de 90 (noventa) dias. O valor da quota assim apurado será pago ao seu titular em trinta e seis parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo índice oficial das cadernetas de poupança, vencendo-se a primeira a 30 dias da expedição do referido balanço especial.

§5º. Será nula, de pleno direito, a cessão de quotas que não observar as disposições deste artigo.

DA RETIRADA, EXCLUSÃO, INSOLVÊNCIA, INCAPACIDADE OU MORTE DO SÓCIO

CLÁUSULA 10ª. A retirada, exclusão, insolvência, incapacidade ou morte de qualquer sócio não implicará a dissolução da sociedade.

§1º. Na retirada, seja imotivada ou por dissensão, na exclusão, na insolvência ou na incapacidade do sócio, proceder-se-á à liquidação da sua respectiva quota social, mediante a apuração em balanço a ser especialmente levantado para este fim, no prazo máximo de 90 (noventa) dias. O valor das quotas assim apurado será pago ao sócio afastado ou a seu representante legal em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas no período pelo índice oficial das cadernetas de poupança, vencendo-se a primeira a 30 dias da data da expedição do balanço especial a que se refere o § 4º da cláusula 9ª, e, as demais, em igual data nos meses seguintes.

§2º. No caso de falecimento de sócio, as suas respectivas quotas serão alienadas a qualquer outro sócio que apresentar interesse em adquiri-las e pagas aos herdeiros daquele, nos termos da cláusula anterior. Caso não haja interesse dos sócios remanescentes na aquisição das quotas do sócio falecido, serão estas liquidadas, com a conseqüente redução do capital social.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO AO SÓCIO FALTOSO

CLÁUSULA 11ª. Resolver-se-á a sociedade em relação ao sócio faltoso, mediante alteração contratual aprovada por três quartos dos votos sociais.

§1º. As seguintes faltas darão ensejo à exclusão, por justa causa, do sócio que as cometer:

- conduzir-se publicamente de forma desairosa, incompatível com a dignidade da profissão, ou praticar atos que atentem contra a ética, a moral, a honestidade e a dignidade da pessoa humana;
- descumprir as obrigações profissionais que lhe forem cometidas, ou cumpri-las de forma desidiosa, como o abandono ou desamparo dos feitos sob o seu patrocínio e das tarefas internas, sem motivo justo;

Av. Paulista, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj. 901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
L1495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed Barão do Rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031,
Tel: (55-31) 3824-7619.

- c) não cumprir os prazos das tarefas que lhe forem afeitas, sejam estes judiciais ou extrajudiciais;
- d) patrocinar lide temerária e prestar orientação ao constituinte desprovida de fundamento jurídico;
- e) não se empenhar na defesa dos interesses cujo patrocínio lhe for confiado;
- f) deixar de guardar sigilo, mesmo em depoimento judicial, das informações internas relativas à Sociedade e sobre o que lhe tenha sido confiado em razão de seu ofício;
- g) dirigir-se de forma desrespeitosa ao público, aos colegas, às autoridades e aos funcionários do Juízo, assim como aos profissionais que servem a Sociedade;
- h) não zelar pelas prerrogativas a que tem direito, como advogado, para o bom desempenho de suas funções;
- i) possuir restrições nos cadastros de proteção ao crédito;
- j) exercer autonomamente a advocacia, excetuados os serviços profissionais que tenham sido contratados anteriormente ao ingresso do advogado no quadro social; e
- k) reincidir em falta que não se enquadre nos incisos anteriores, mas que tenha sido objeto de admoestação escrita de qualquer dos sócios-administradores, por caracterizar ato de inegável gravidade.

§2º. A exclusão do sócio faltoso será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, de cuja realização lhe será dada ciência em tempo hábil, para permitir o seu comparecimento e o exercício do seu direito de defesa.

§3º. Deliberada a exclusão do sócio faltoso por três quartos dos votos sociais, será promovida a competente alteração contratual, com a conseqüente redução do capital da sociedade, se pelos remanescentes não for suprido o valor da quota a ser liquidada.

§4º. As quotas sociais do sócio excluído serão liquidadas e pagas nos termos previstos no §1º, da Cláusula 10, retro.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 12ª. As deliberações sociais serão tomadas em reunião, por maioria absoluta de votos ou, nos casos excepcionados neste contrato, por votos que correspondam a três quartos dos votos sociais. Para efeitos de contagem, cada quota corresponderá a um voto, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar o quorum necessário estabelecido neste contrato para as deliberações sociais.

§1º. As reuniões deliberativas serão convocadas pelos sócios-administradores, mediante comunicação formal aos demais sócios, dando-lhes ciência do local, hora e ordem do dia.

AMARAL & BARBOSA

ADVOGADOS

000.017



www.amaralebarbosa.com.br

amaralebarbosa@amaralebarbosa.com.br

Av. Paulista, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj. 901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
Lt 495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed Barão do Rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-6055

Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031,
Tel: (55-31) 3824-7619

Considera-se instalada a reunião na qual estiverem presentes os sócios titulares dos votos necessários à aprovação das matérias constantes da pauta de convocação.

§2º. Realizada a reunião, será lavrada ata dos trabalhos e deliberações no livro de atas de reuniões da Sociedade, assinada pelos sócios participantes. As deliberações que impliquem alteração no contrato social serão levadas, incontinenti, ao competente registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

§3º. Ao sócio dissidente de deliberação social cabe, em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso e o exercício de seu direito de retirada, procedendo-se, neste caso, na forma prevista na Cláusula 10, retro.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

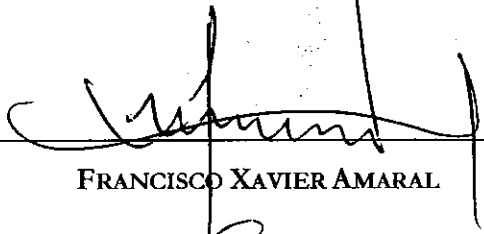
CLÁUSULA 13ª. Em caso de dissolução da Sociedade, os sócios nomearão liquidante.

CLÁUSULA 14ª. Os sócios elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora como o único competente para conhecer e dirimir qualquer pendência que resultar deste contrato.

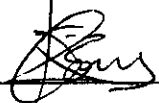
CLÁUSULA 15ª. Os sócios declaram, sob as penas da lei, que inexistente qualquer incompatibilidade ou impedimento, considerado o disposto no Estatuto da Advocacia, que os impeça de exercer as atividades próprias de sua profissão; declaram, mais, que não participam de outra sociedade de advogados no âmbito da Seccional de Minas Gerais, e declaram, finalmente, que não estão incurso em qualquer dos crimes que impedem a participação em sociedades.

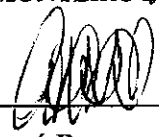
E por haverem assim estipulado, firmam este instrumento de consolidação do contrato social, diante de duas testemunhas presenciais.

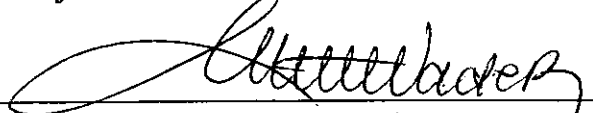
Juiz de Fora/MG, 04 de fevereiro de 2013.

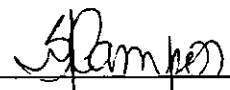

FRANCISCO XAVIER AMARAL


BRUNO MONTEIRO DE CASTRO AMARAL


JOÃO CLÁUDIO FRANZONI BARBOSA


ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA


MARIA TEREZA CALIL NADER


SIMONE MARIA NADER CAMPOS

AMARAL & BARBOSA

ADVOGADOS

001.018



www.amaralebarbosa.com.br

amaralebarbosa@amaralebarbosa.com.br

Av. Paulista, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj.901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
Lt.495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed Barão do rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031,
Tel: (55-31) 3824-7619.

DEMIR DIAS FERREIRA

BRENDA LANDAU BRAILÉ

THIAGO ROCHA NARDELLI

ANA PAULA SANTANA DE REZENDE

GUILHERME LINHARES RODRIGUES

SAMARONE NOGUEIRA MARTINS

RAPHAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

TESTEMUNHAS:

Nome: Alexandra C. F. Quagliato
CPF: 037.380.216-43
CI: MG-10.939.523-
Endereço: R. Paulina Magalhães - 45/403 Grajaú - J. Fora

Nome: Roberto Ribeiro
CPF: 101.851.206-07
CI: MG 10.167.837
Endereço: Av. Pm. Tamara Franco, 2340, 102, São Mateus, Juiz de Fora

220.000

O presente instrumento de Alteração
Contratual, foi AVERBADO, nesta
data, às folhas 55/66 do Livro-próprio
B.180 de registro da Sociedade
de Advogados do Brasil, Seção
Minas Gerais, em 12/04/2013

moa
Secretária da Seção de Sociedade de Advogados

O presente Instrumento de Alteração Con-
tratual confere com o original.
OAB/MG em 12/04/2013

moa
Secretária da Seção de Sociedade de Advogados

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Av. Barão do Rio Branco, 2380 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel.: 3215-3118

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original
me foi apresentado. Do que dou fe-
to teste da verdade.

EMOL 3.64 14.12.2012
Juiz de Fora - MG - 3215-3118
FERNANDO A. MARTINS - TABELIAO
SUBSTITUTOS

LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE
CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILDEZ MACEDO
JULIANA B. CAMPOS



CARTÓRIO ORMINDO MAIA
3º OFÍCIO DE NOTAS
Autenticação válida
para o verso
e anverso.

HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

001.051

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
CADASTRO DE FORNECEDOR

Nº do Cadastro: 0091

Data de Emissão: 09/07/2013 **Data de Validade:** 09/07/2014

Razão Social: Amaral e Barbosa Advogados

CNPJ: 21.176.953/0001-85

Inscrição Estadual:

Endereço: Rua Barão de São João Nepomuceno **Nº:** 318 **Bairro:** Centro

Complemento: **CEP:** 36.010-081

Cidade: Juiz de Fora **UF:** Minas Gerais

Fone: (41) 3244-1444 **Fax:** ()

email: itamaraqs@gmail.com **home-page:**

Sócio-Administrador: Francisco Xavier Amaral e um sócio

Enquadramento Lei nº 123/06: não

Capital Social: R\$ 565.000,00 **Capital Integralizado:** R\$ 565.000,00

Atividade Econômica Principal: Serviços advocatícios

Atividade Econômica Completa: Prestação de serviços profissionais de advocacia, consultiva ou contenciosa, em regime de colaboração recíproca de seus sócios.

Emissor do Cadastro: Osiel Vaz Ferreira

Assinatura:



Comissão de 001.052
Sociedade de Advogados

**Décima Primeira Alteração Contratual
Sociedade de Advogados "Amaral e Barbosa Advogados"**

CERTIDÃO

O Presidente da Comissão de Sociedade de Advogados do Conselho Secional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, Dr. Stanley Martins Frasão

CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que os atos constitutivos da sociedade de advogados denominada "**Amaral e Barbosa Advogados**", encontram-se devidamente registrados nesta Secional no **Livro-próprio B-03**, às folhas 62, 62v e 63, sob o nº 404 (quatrocentos e quatro), datado de 11 (onze) de abril de 1996 (hum mil novecentos e noventa e seis). **Certifica mais que**, em 1º (primeiro) de abril de 2013 (dois mil e treze), foi averbada no **Livro-próprio B-180**, às folhas 55/66, sob o nº 5.699 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove), a 11ª (décima primeira) alteração contratual da sociedade, com sede na cidade de Juiz de Fora/MG, na Rua Barão de São João Nepomuceno nº 318, Centro. **Certifica ainda que**, a referida sociedade é integrada pelos advogados **Drs. Francisco Xavier Amaral – OAB/MG 28.819, Bruno Monteiro de Castro Amaral – OAB/MG 114.692, João Claudio Franzoni Barbosa – 73.427, Maria Tereza Calil Nader – OAB/MG 52.235, Simone Maria Nader Campos – OAB/MG 65.948, Demir Dias Ferreira – OAB/MG 94.922, André Rodrigues da Silva – OAB/MG 105.245, Brenda Landau Braile – OAB/MG 103.313, Thiago Rocha Nardelli – OAB/MG 103.311, Samarone Nogueira Martins – OAB/MG 116.998 e Guilherme Linhares Rodrigues – OAB/MG 124.141**, conforme contrato que passa a fazer parte integrante da presente certidão. **Certifica também que**, o referido registro acha-se de acordo com o Estatuto da OAB e com o Provimento nº 112 de 10/09/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. O referido é verdade, do que dou fé. Dado e passado nesta cidade de **Belo Horizonte**, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2013 (dois mil e treze). Eu Marcele Cristina Alves da Silva, secretária da Comissão de Sociedade de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais, preparei a presente certidão.

Belo Horizonte, 1º de abril de 2013.

Stanley Martins Frasão
Presidente da Comissão
de Sociedade de Advogados



AMARAL & BARBOSA

ADVOGADOS

001.053



www.amaralebarbosa.com.br

amaralebarbosa@amaralebarbosa.com.br

Av. Paulista, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj.901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
Lt 495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed Barão do Rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031,
Tel: (55-31) 3824-7619.

AMARAL & BARBOSA ADVOGADOS

OAB/MG nº.404

CNPJ nº.21.176.953/0001-85

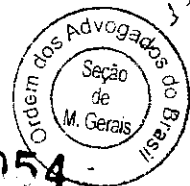
11ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito;

1. **FRANCISCO XAVIER AMARAL**, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Senador Salgado Filho, nº.120, ap.700, Bairro Bom Pastor, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade nº.M-2.191.842/SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o nº.065.288.806-20, OAB/MG nº.28.819;
2. **JOÃO CLÁUDIO FRANZONI BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado, residente na Av. Rio Branco, nº.4.477, ap.1.202, Bairro Bom Pastor, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade nº.M-7.293-190/SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o nº.625.111.496-72, OAB/MG nº.73.427;
3. **ANA PAULA SANTANA DE REZENDE**, brasileira, solteira, residente à Rua Halfeld, nº.608, ap.503, Centro, CEP: 36010-002, Juiz de Fora/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº.073.106.156-03 e OAB/MG nº.117.936.
4. **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente na Al. Joaquim Eugênio de Lima, 70/132, Bairro Jardins Paulista, Cep 01403-000, São Paulo/SP, portador do Documento de Identidade nº.6.044.889-2/SSPSP, inscrito no CPF/MF nº.017.964.279-00, OAB/SP nº.182.082-A;
5. **BRENDA LANDAU BRAILE**, brasileira, solteira, advogada, residente na Rua José Pina, nº.16, Bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº.059.077.756-45 e OAB/MG nº.103.313;
6. **BRUNO MONTEIRO DE CASTRO AMARAL**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Carlos Chagas, nº.111, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.025-010, portador do Documento de Identidade nº.MG-10.534.247, inscrito no CPF/MF sob o nº.045.900.296-18, OAB/MG nº.114.692;
7. **DEMIR DIAS FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, residente na Rua Diva Garcia, nº.2.361, Bairro Linhares, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade nº.M 5.843.503/SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o nº.852.296.286-34, OAB/MG nº.94.922;
8. **MARIA TEREZA CALIL NADER**, brasileira, divorciada, advogada, residente na Rua José Hermogêneo Dutra, nº.115, Bairro Cidade Jardim, Juiz de Fora/MG, portadora do

AMARAL & BARBOSA

ADVOGADOS



001.054

www.amaralebarbosa.com.br

amaralebarbosa@amaralebarbosa.com.br

Av. Paulista, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj. 901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
Lt 495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed Barão do Rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031,
Tel: (55-31) 3824-7619.

Documento de Identidade nº.MG 892.064/SSPMG, inscrita no CPF/MF sob o nº.281.070.716-20, OAB/MG nº.52.235;

9. **RAPHAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente na Rua Doutor José Fagundes Neto, nº.110, ap.204, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade nº MG 10.326.701, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.695.986-77, OAB/MG nº.96.533;
10. **SAMARONE NOGUEIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, residente na Rua William Saliba, 90 aptº. 101, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, CEP 35162-241, portador do Documento de Identidade nº.RG-7.913.003/SSPMG inscrito no CPF/MF sob o nº.063.534.746-60, OAB/MG nº.116.998;
11. **SIMONE MARIA NADER CAMPOS**, brasileira, casada, advogada, residente na Rua José Monteiro Viana, nº.70, Bairro Bom Pastor, Juiz de Fora/MG, portadora do Documento de Identidade nº.M-4.297.709/SSPMG, inscrita no CPF/MF sob o nº.582.490.876-15, OAB/MG nº.65.948;
12. **THIAGO ROCHA NARDELLI**, brasileiro, solteiro, residente à Rua José Batista de Oliveira nº. 80, Bairro Bom Pastor, CEP 36021-680, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade nº. MG-10.288.350, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.134.936-85, OAB/MG nº. 103.311;
13. **GUILHERME LINHARES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Nª Sª do Líbano, 36/401, Grajaú, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.052-000, portador do Documento de Identidade nº M6.677.827, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.934.196-50, OAB/MG nº.124.141

RESOLVEM alterar e consolidar o Contrato Social, o que fazem em conformidade com as disposições das Leis de nº.8.906/94 e nº.10.406/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA RETIRADA DE SÓCIOS E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

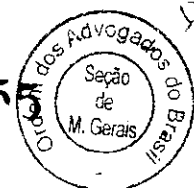
1. Retiram-se da sociedade os sócios ANA PAULA SANTANA DE REZENDE, que possuía 95 (noventa e cinco) quotas e RAPHAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES, que possuía 8.582 (oito mil, quinhentos e oitenta e duas) quotas, cedendo e transferindo o total de suas participações sociais para o sócio FRANCISCO XAVIER AMARAL.

Parágrafo único: Os sócios retirantes declaram ter recebido os valores relativos a todos os seus direitos e haveres sociais. Ainda por este instrumento, declaram nada mais terem a reclamar, a que título for, pelo que dão à transação, por fim, plena geral, rasa e irrevogável quitação.

AMARAL & BARBOSA

ADVOGADOS

00.055



www.amaralebarbosa.com.br

amaralebarbosa@amaralebarbosa.com.br

Av. Paulista, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj.901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
Lt 495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed Barão do rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031,
Tel: (55-31) 3824-7619.

DO NOVO QUADRO SOCIAL

2. Em decorrência das alterações promovidas no quadro societário, a redação da Cláusula 4ª, do Contrato Social Consolidado, passa a ser a seguinte:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª. O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, monta a quantia de R\$565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), e está dividido em 565.000 (quinhentas e sessenta e cinco mil) quotas com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	
FRANCISCO XAVIER AMARAL	301.421	R\$ 301421,00	53,3488%
BRUNO MONTEIRO DE CASTRO AMARAL	113.334	R\$ 113.334,00	20,0591%
JOÃO CLÁUDIO FRANZONI BARBOSA	72.787	R\$ 72.787,00	12,8826%
MARIA TEREZA CALIL NADER	21.266	R\$ 21.266,00	3,7638%
SIMONE MARIA NADER CAMPOS	13.874	R\$ 13.874,00	2,4555%
BRENDA LANDAU BRAILE	9.207	R\$ 9.207,00	1,6295%
THIAGO ROCHA NARDELLI	9.207	R\$ 9.207,00	1,6295%
DEMIR DIAS FERREIRA	8.369	R\$ 8.369,00	1,4812%
GUILHERME LINHARES RODRIGUES	8.369	R\$ 8.369,00	1,4812%
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA	6.971	R\$ 6.971,00	1,2338%
SAMARONE NOGUEIRA MARTINS	195	R\$ 195,00	0,0345%
TOTAL	565.000	R\$ 565.000,00	100,0000%

§ 1º. Até trinta dias após a deliberação, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção dos votos de que sejam titulares. Decorrido este prazo e assumida pelos sócios a totalidade do aumento, será promovida a alteração, que será levada ao competente registro na QAB.

§ 2º. Quando do ingresso de novos sócios, o capital social poderá ser aumentado com a criação de novas quotas sociais, sem prejuízo das já existentes.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3. Permanecem em vigor as demais disposições constantes do contrato social consolidado, aqui não expressamente alteradas.

4. Consolidam-se as demais disposições sociais não expressamente alteradas por este instrumento, e passa a Sociedade a ser regida na forma do estatuto adiante consolidado:

AMARAL & BARBOSA

ADVOGADOS



003.056

www.amaralebarbosa.com.br

amaralebarbosa@amaralebarbosa.com.br

Av. Paulista, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj.901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
L1 495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed Barão do Rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031.
Tel: (55-31) 3824-7619.

AMARAL & BARBOSA ADVOGADOS

OAB/MG nº.404
CNPJ nº.21.176.953/0001-85

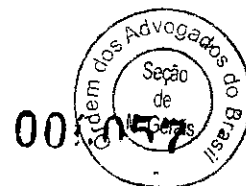
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito;

1. **FRANCISCO XAVIER AMARAL**, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Senador Salgado Filho, nº.120, ap.700, Bairro Bom Pastor, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade nº.M-2.191.842/SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o nº.065.288.806-20, OAB/MG nº.28.819;
2. **JOÃO CLÁUDIO FRANZONI BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado, residente na Av. Rio Branco, nº.4.477, ap.1.202, Bairro Bom Pastor, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade nº.M-7.293-190/SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o nº.625.111.496-72, OAB/MG nº.73.427;
3. **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente na Al. Joaquim Eugênio de Lima, 70/132, Bairro Jardins Paulista, Cep 01403-000, São Paulo/SP, portador do Documento de Identidade nº.6.044.889-2/SSPSP, inscrito no CPF/MF nº.017.964.279-00, OAB/SP nº.182.082-A;
4. **BRENDA LANDAU BRAILE**, brasileira, solteira, advogada, residente na Rua José Pina, nº.16, Bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº.059.077.756-45 e OAB/MG nº.103.313;
5. **BRUNO MONTEIRO DE CASTRO AMARAL**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Carlos Chagas, nº.111, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.025-010, portador do Documento de Identidade nº.MG-10.534.247, inscrito no CPF/MF sob o nº.045.900.296-18, OAB/MG nº.114.692;
6. **DEMIR DIAS FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, residente na Rua Diva Garcia, nº.2.361, Bairro Linhares, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade nº.M 5.843.503/SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o nº.852.296.286-34, OAB/MG nº.94.922;
7. **MARIA TEREZA CALIL NADER**, brasileira, divorciada, advogada, residente na Rua José Hermogêneo Dutra, nº.115, Bairro Cidade Jardim, Juiz de Fora/MG, portadora do Documento de Identidade nº.MG 892.064/SSPMG, inscrita no CPF/MF sob o nº.281.070.716-20, OAB/MG nº.52.235;
8. **SAMARONE NOGUEIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, residente na Rua William Saliba, 90 aptº. 101, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, CEP 35162-241, portador do Documento de

AMARAL & BARBOSA

ADVOGADOS



www.amaralebarbosa.com.br

amaralebarbosa@amaralebarbosa.com.br

Av. Paulista, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj.901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
Lí 495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed Barão do rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031,
Tel: (55-31) 3824-7619

Identidade nº.RG-7.913.003/SSPMG inscrito no CPF/MF sob o nº.063.534.746-60, OAB/MG nº.116.998;

9. **SIMONE MARIA NADER CAMPOS**, brasileira, casada, advogada, residente na Rua José Monteiro Viana, nº.70, Bairro Bom Pastor, Juiz de Fora/MG, portadora do Documento de Identidade nº.M-4.297.709/SSPMG, inscrita no CPF/MF sob o nº.582.490.876-15, OAB/MG nº.65.948;
10. **THIAGO ROCHA NARDELLI**, brasileiro, solteiro, residente à Rua José Batista de Oliveira, nº. 80, Bairro Bom Pastor, CEP 36021-680, Juiz de Fora/MG, portador do Documento de Identidade nº. MG-10.288.350, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.134.936-85, OAB/MG nº. 103.311;
11. **GUILHERME LINHARES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Nª Sª do Líbano, 36/401, Grajaú, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.052-000, portador do Documento de Identidade nº M6.677.827, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.934.196-50, OAB/MG nº.124.141

RESOLVEM consolidar o Contrato Social, o que fazem em conformidade com as disposições das Leis de nº.8.906/94 e nº.10.406/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO NOME, DURAÇÃO E SEDE SOCIAL

CLÁUSULA 1ª. A Sociedade exercerá as suas atividades sob o nome social **AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS**, e vigorará por tempo indeterminado.

Parágrafo único. O nome social será mantido mesmo na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios que dão o nome à sociedade, e somente poderá ser alterado pela unanimidade dos votos.

CLÁUSULA 2ª. A Sociedade tem sede à Rua Barão de São João Nepomuceno, nº.318, Bairro Centro, Juiz de Fora/MG.

Parágrafo único. A Sociedade poderá abrir e fechar escritórios em qualquer ponto do País ou do Exterior, sempre sob a responsabilidade direta de um dos sócios, respeitada a obrigação de inscrição suplementar do sócio responsável e da própria sociedade, bem como a devida comunicação à Seccional do registro original.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª. A sociedade tem por objeto a prestação de serviços profissionais de advocacia, consultiva ou contenciosa, em regime de colaboração recíproca de seus sócios.

§ 1º. As atividades de advocacia, assim definidas no Estatuto da Ordem dos Advogados, serão exercidas individualmente pelos sócios, e revertido ao patrimônio social os respectivos honorários.

AMARAL & BARBOSA

ADVOGADOS

000.058



www.amaralebarbosa.com.br

amaralebarbosa@amaralebarbosa.com.br

Av. Paulista, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj. 901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
L1 495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed Barão do Rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031,
Tel: (55-31) 3824-7619.

§ 2º. É vedado aos advogados que integram a Sociedade o exercício autônomo da advocacia, salvo com expressa autorização da Sociedade.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª. O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, monta a quantia de R\$565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), e está dividido em 565.000 (quinhentas e sessenta e cinco mil) quotas com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
FRANCISCO XAVIER AMARAL	301.421	R\$ 301.421,00	53,3488%
BRUNO MONTEIRO DE CASTRO AMARAL	113.334	R\$ 113.334,00	20,0591%
JOÃO CLÁUDIO FRANZONI BARBOSA	72.787	R\$ 72.787,00	12,8826%
MARIA TEREZA CALIL NADER	21.266	R\$ 21.266,00	3,7638%
SIMONE MARIA NADER CAMPOS	13.874	R\$ 13.874,00	2,4555%
BRENDA LANDAU BRAILE	9.207	R\$ 9.207,00	1,6295%
THIAGO ROCHA NARDELLI	9.207	R\$ 9.207,00	1,6295%
DEMIR DIAS FERREIRA	8.369	R\$ 8.369,00	1,4812%
GUILHERME LINHARES RODRIGUES	8.369	R\$ 8.369,00	1,4812%
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA	6.971	R\$ 6.971,00	1,2338%
SAMARONE NOGUEIRA MARTINS	195	R\$ 195,00	0,0345%
TOTAL	565.000	R\$ 565.000,00	100,0000%

§ 1º. Até trinta dias após a deliberação, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção dos votos de que sejam titulares. Decorrido este prazo e assumida pelos sócios a totalidade do aumento, será promovida a alteração, que será levada ao competente registro na OAB.

§ 2º. Quando do ingresso de novos sócios, o capital social poderá ser aumentado com a criação de novas quotas sociais, sem prejuízo das já existentes.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 5ª. Além da sociedade, os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, se os bens da sociedade não cobrirem as

Av. Paulista, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj. 901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
Lt 495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed Barão do Rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031,
Tel: (55-31) 3824-7619

dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possam incorrer.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA 6ª. A administração e a representação judicial e extrajudicial da Sociedade será exercida pelos sócios FRANCISCO XAVIER AMARAL, BRUNO MONTEIRO DE CASTRO AMARAL e JOÃO CLÁUDIO FRANZONI BARBOSA, na forma estabelecida nos parágrafos seguintes:

§ 1º. Compete a qualquer dos sócios administradores, sempre em conjunto com o sócio FRANCISCO XAVIER AMARAL, a alienação e constituição de ônus sobre os bens sociais.

§ 2º. Compete a todos os sócios administradores, em conjunto ou isoladamente:

- a) a representação extrajudicial da Sociedade, perante órgãos da Administração Pública e particulares;
- b) a constituição de mandatário com poderes "ad negotia" e "ad judicia", para a representação da Sociedade;
- c) a assinatura de balanços e balancetes sociais;
- d) a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias e de aplicações financeiras;
- e) a emissão e endosso de cheques e o aceite de títulos cambiários, resultantes de obrigações da Sociedade;
- f) a realização de empréstimos bancários, de qualquer natureza;
- g) a emissão de faturas e de duplicatas de prestação de serviços; e
- h) a quitação de créditos da Sociedade
- i) a representação judicial da Sociedade,
- j) a contratação e despedida de pessoal

§ 3º. Para todos os demais atos de gestão não expressamente relacionados nos parágrafos anteriores, a Sociedade estará representada por qualquer um dos sócios encarregados da administração da Sociedade e discriminados no caput desta cláusula, que para este fim poderão assinar em conjunto ou isoladamente.

§ 4º. Os sócios-administradores utilizarão o título de Diretor nos negócios da sociedade, e poderão constituir procurador para representá-los.

§ 5º. Os sócios poderão instituir retiradas mensais pro labore, fixadas de comum acordo e levadas à conta das despesas gerais.

AMARAL & BARBOSA

ADVOGADOS

001.060



www.amaralebarbosa.com.br

amaralebarbosa@amaralebarbosa.com.br

Av. Paulista, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj. 901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
LI 495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed. Barão do Rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031,
Tel: (55-31) 3824-7619.

§ 6º. Os Sócios SIMONE MARIA NADER CAMPOS e THIAGO ROCHA NARDELLI, poderão em conjunto ou isoladamente, representar a sociedade em processos de licitação, apresentar documentos, elaborar, complementar e assinar propostas, assinar cartas de credenciamento, estabelecer rol de serviços e sua forma de execução, prestar declarações de qualquer teor, formular lances de forma escrita ou verbal, negociar preços, impugnar, recorrer, apresentar razões e contra-razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar atas e documentos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações e contratos.

CLÁUSULA 7ª. É vedado o uso do nome social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

CLÁUSULA 8ª. O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, proceder-se-á ao levantamento do balanço geral da sociedade e à apuração dos resultados.

§ 1º. A distribuição dos resultados sociais será distribuída aos sócios independentemente da proporção que possuam no capital social, mediante deliberação da maioria dos votos sociais, em reunião social especialmente convocada para este fim. Precederá à distribuição dos resultados a formação de reservas, destinadas a assegurar a integridade do capital social.

§ 2º. Ressalvadas as hipóteses de exercício autônomo da advocacia, os resultados auferidos pelos sócios em suas atividades profissionais serão revertidos integralmente em benefício da sociedade.

DA CESSÃO DE QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA 9ª. As quotas da Sociedade podem ser livremente transacionadas entre os sócios. Não podem ser, porém, cedidas para terceiros sem o expresse consentimento dos sócios que representem, ao menos, mais da metade dos votos sociais.

§ 1º. O sócio que desejar ceder ou transferir as suas quotas a terceiros, total ou parcialmente, deverá notificar aos sócios remanescentes de sua intenção, especificando quantidade e o nome do eventual interessado, que deverá atender à qualificação de advogado inscrito.

§ 2º. No prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação de que trata o parágrafo anterior, os sócios remanescentes poderão informar ao sócio ofertante de suas restrições ao ingresso do eventual interessado na sociedade.

§ 3º. Consideradas consistentes as restrições impostas por mais da metade dos votos sociais ao ingresso de terceiro, será vedado a este o ingresso na Sociedade; caso contrário - e desde que

AMARAL & BARBOSA

ADVOGADOS



001.061

www.amaralebarbosa.com.br

amaralebarbosa@amaralebarbosa.com.br

Av. Paulista, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj. 901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Oudra SIG Quadra 1
Lt 495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed. Barão do Rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031,
Tel: (55-31) 3824-7619.

atendidas as demais exigências estabelecidas em Lei -, será lícita, de pleno direito, a cessão das quotas e o ingresso do cessionário no quadro social.

§4º. Ao sócio que dissente da decisão colegiada que admitir o ingresso de terceiro, assiste o direito de retirada e a conseqüente liquidação de sua quota social pelo valor que se apurar em balanço a ser especialmente levantado para este fim, no prazo máximo de 90 (noventa) dias. O valor da quota assim apurado será pago ao seu titular em trinta e seis parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo índice oficial das cadernetas de poupança, vencendo-se a primeira a 30 dias da expedição do referido balanço especial.

§5º. Será nula, de pleno direito, a cessão de quotas que não observar as disposições deste artigo.

DA RETIRADA, EXCLUSÃO, INSOLVÊNCIA, INCAPACIDADE OU MORTE DO SÓCIO

CLÁUSULA 10ª. A retirada, exclusão, insolvência, incapacidade ou morte de qualquer sócio não implicará a dissolução da sociedade.

§1º. Na retirada, seja imotivada ou por dissensão, na exclusão, na insolvência ou na incapacidade do sócio, proceder-se-á à liquidação da sua respectiva quota social, mediante a apuração em balanço a ser especialmente levantado para este fim, no prazo máximo de 90 (noventa) dias. O valor das quotas assim apurado será pago ao sócio afastado ou a seu representante legal em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas no período pelo índice oficial das cadernetas de poupança, vencendo-se a primeira a 30 dias da data da expedição do balanço especial a que se refere o § 4º da cláusula 9ª, e, as demais, em igual data nos meses seguintes.

§2º. No caso de falecimento de sócio, as suas respectivas quotas serão alienadas a qualquer outro sócio que apresentar interesse em adquiri-las e pagas aos herdeiros daquele, nos termos da cláusula anterior. Caso não haja interesse dos sócios remanescentes na aquisição das quotas do sócio falecido, serão estas liquidadas, com a conseqüente redução do capital social.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO AO SÓCIO FALTOSO

CLÁUSULA 11ª. Resolver-se-á a sociedade em relação ao sócio faltoso, mediante alteração contratual aprovada por três quartos dos votos sociais.

§1º. As seguintes faltas darão ensejo à exclusão, por justa causa, do sócio que as cometer:

- conduzir-se publicamente de forma desairosa, incompatível com a dignidade da profissão, ou praticar atos que atentem contra a ética, a moral, a honestidade e a dignidade da pessoa humana;
- descumprir as obrigações profissionais que lhe forem cometidas, ou cumpri-las de forma desidiosa, como o abandono ou desamparo dos feitos sob o seu patrocínio e das tarefas internas, sem motivo justo;

Av. Paulista, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj.901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
Lt 495 Saia 349 Bl. B
Sala 349 Ed Barão do Rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031,
Tel: (55-31) 3824-7619.

- c) não cumprir os prazos das tarefas que lhe forem afeitas, sejam estes judiciais ou extrajudiciais;
- d) patrocinar lide temerária e prestar orientação ao constituinte desprovida de fundamento jurídico;
- e) não se empenhar na defesa dos interesses cujo patrocínio lhe for confiado;
- f) deixar de guardar sigilo, mesmo em depoimento judicial, das informações internas relativas à Sociedade e sobre o que lhe tenha sido confiado em razão de seu ofício;
- g) dirigir-se de forma desrespeitosa ao público, aos colegas, às autoridades e aos funcionários do Juízo, assim como aos profissionais que servem a Sociedade;
- h) não zelar pelas prerrogativas a que tem direito, como advogado, para o bom desempenho de suas funções;
- i) possuir restrições nos cadastros de proteção ao crédito;
- j) exercer autonomamente a advocacia, excetuados os serviços profissionais que tenham sido contratados anteriormente ao ingresso do advogado no quadro social; e
- k) reincidir em falta que não se enquadre nos incisos anteriores, mas que tenha sido objeto de admoestação escrita de qualquer dos sócios-administradores, por caracterizar ato de inegável gravidade.

§2º. A exclusão do sócio faltoso será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, de cuja realização lhe será dada ciência em tempo hábil, para permitir o seu comparecimento e o exercício do seu direito de defesa.

§3º. Deliberada a exclusão do sócio faltoso por três quartos dos votos sociais, será promovida a competente alteração contratual, com a conseqüente redução do capital da sociedade, se pelos remanescentes não for suprido o valor da quota a ser liquidada.

§4º. As quotas sociais do sócio excluído serão liquidadas e pagas nos termos previstos no §1º, da Cláusula 10, retro.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

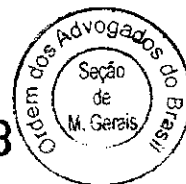
CLÁUSULA 12ª. As deliberações sociais serão tomadas em reunião, por maioria absoluta de votos ou, nos casos excepcionados neste contrato, por votos que correspondam a três quartos dos votos sociais. Para efeitos de contagem, cada quota corresponderá a um voto, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar o quorum necessário estabelecido neste contrato para as deliberações sociais.

§1º. As reuniões deliberativas serão convocadas pelos sócios-administradores, mediante comunicação formal aos demais sócios, dando-lhes ciência do local, hora e ordem do dia.

AMARAL & BARBOSA

ADVOGADOS

001.063



www.amaralebarbosa.com.br

amaralebarbosa@amaralebarbosa.com.br

Av. Paulista, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj. 901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
Lt 495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed Barão do Rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031,
Tel: (55-31) 3824-7619

Considera-se instalada a reunião na qual estiverem presentes os sócios titulares dos votos necessários à aprovação das matérias constantes da pauta de convocação.

§2º. Realizada a reunião, será lavrada ata dos trabalhos e deliberações no livro de atas de reuniões da Sociedade, assinada pelos sócios participantes. As deliberações que impliquem alteração no contrato social serão levadas, incontinenti, ao competente registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

§3º. Ao sócio dissidente de deliberação social cabe, em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso e o exercício de seu direito de retirada, procedendo-se, neste caso, na forma prevista na Cláusula 10, retro.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 13ª. Em caso de dissolução da Sociedade, os sócios nomearão liquidante.

CLÁUSULA 14ª. Os sócios elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora como o único competente para conhecer e dirimir qualquer pendência que resultar deste contrato.

CLÁUSULA 15ª. Os sócios declaram, sob as penas da lei, que inexistente qualquer incompatibilidade ou impedimento, considerado o disposto no Estatuto da Advocacia, que os impeça de exercer as atividades próprias de sua profissão; declaram, mais, que não participam de outra sociedade de advogados no âmbito da Seccional de Minas Gerais, e declaram, finalmente, que não estão incurso em qualquer dos crimes que impedem a participação em sociedades.

E por haverem assim estipulado, firmam este instrumento de consolidação do contrato social, diante de duas testemunhas presenciais.

Juiz de Fora/MG, 04 de fevereiro de 2013.

FRANCISCO XAVIER AMARAL

BRUNO MONTEIRO DE CASTRO AMARAL

JOÃO CLÁUDIO FRANZONI BARBOSA

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

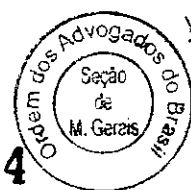
MARIA TEREZA CALIL NADER

SIMONE MARIA NADER CAMPOS

AMARAL & BARBOSA

ADVOGADOS

001.064



www.amaralebarbosa.com.br

amaralebarbosa@amaralebarbosa.com.br

Av. Paulista, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

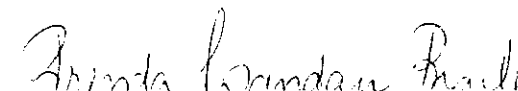
Av. Rio Branco, 89, Conj. 901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
L1495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed. Barão do Rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-5055

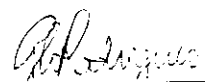
Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031,
Tel.: (55-31) 3824-7619.

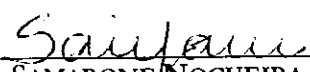

DEMIR DIAS FERREIRA

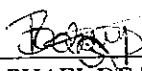

BRENDA LANDAU BRAILÉ


THIAGO ROCHA NARDELLI

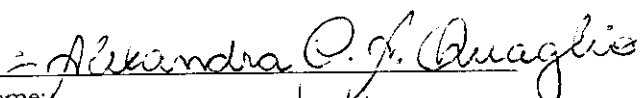

ANA PAULA SANTANA DE REZENDE


GUILHERME LINHARES RODRIGUES


SAMARONE NOGUEIRA MARTINS


RAPHAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

TESTEMUNHAS:


Nome: Alexandra C. F. Quaglio

CPF: 037.580.216-43

CI: MG-30.939.523-

Endereço: R. Raulina Magalhães - 45/403 Grajaú - f. Fona


Nome: Fabiana Ribeiro Aique

CPF: 101.851.806-07

CI: MG 10.167.837

Endereço: Av. Faria Lima, 2340, 102, São Mateus, Juiz de Fora

O presente instrumento de Alteração
Contratual, foi AVERBADO, nesta
data, às folhas 55/66 do Livro-próprio
3.180 de registro da Sociedade
de Advogados do Brasil, Seção
Minas Gerais, em 12/04/2013


Secretária da Seção de Sociedade de Advogados

O presente Instrumento de Alteração Con-
tratual confere com o original.

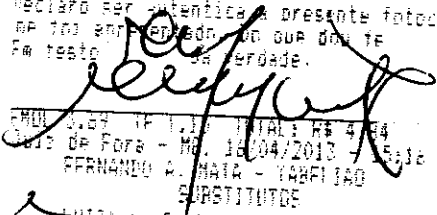
CAB/IMG em 12/04/2013


Secretária da Seção de Sociedade de Advogados

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Av. Barão do Rio Branco, 2380 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel.: 3215-3118

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original
se foi apresentado em meu ofício
em teste da verdade.


FERNANDO A. MAIA - TABELIAO
SUBSTITUTO

LUÍZA A. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE
CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILDES MADEDO
JULIANA G. CAMPOS



CARTÓRIO ORMINDO MAIA
3º OFÍCIO DE NOTAS
Autenticação válida
para o verso
e anverso.

AMARAL & BARBOSA

ADVOGADOS

001.065

www.amaralbarbosa.com.br

amaralbarbosa@amaralbarbosa.com.br

Av. Paulista, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj. 901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
Lt 495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed Barão do Rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031,
Tel.: (55-31) 3824-7619.

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 016/2013

Declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 12 de julho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Juiz de Fora, em 05 de julho de 2013.


THIAGO ROCHA NARDELLI

CPF: 041.134.936-85

THIAGO ROCHA NARDELLI
ADVOGADO
OAB/MG 103411

21176953/0001-85

AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS

R. BARÃO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO 318
CENTRO - CEP 36010-031

JUIZ DE FORA - MG

Razão Social: Amaral e Barbosa Advogados

CNPJ: 21.176.953/0001-85

Endereço: Rua Barão de São João Nepomuceno, 318, centro, Juiz de Fora MG

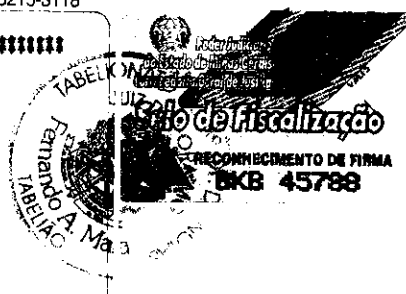
Telefone: 32 2101-2111

Nome do representante legal: Thiago Rocha Nardelli

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Barão do Rio Branco, 2380 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel.: 3215-3118

Reconheço a(s) Firma(s) por Semelhança. THIAGO ROCHA
NARDELLI. 
Em Testo.  da verdade.

ENUL 3,69 TF 1,15 TOTAL: R\$ 4,84
Juiz de Fora - MG, 05/07/2013 - 15:08
FERNANDO DE ANDRADE MAIA - TABELIAO
SUBSTITUTO
LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE
CARLOS A. DE ALMEIDA - ARIELDES NACEDO
JULIANA C. CAMPOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO



ágina 1 de 1

AMARAL & BARBOSA

ADVOGADOS

001.066

www.amaralebarbosa.com.br

amaralebarbosa@amaralebarbosa.com.br

Av. Paulista, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj. 901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
Lt 495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed Barão do Rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031,
Tel: (55-31) 3824-7619

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 016/2013

Declaro, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não temos em nosso quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Juiz de Fora, em 05 de julho de 2013.

Thiago Rocha Nardelli
ADVOGADO
OAB/MG 103311

THIAGO ROCHA NARDELLI

CPF: 041.134.936-85

21176953/0001-85

AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS

R. BARÃO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO 318
CENTRO - CEP 36010-081

JUIZ DE FORA - MG

Razão Social: Amaral e Barbosa Advogados

CNPJ: 21.176.953/0001-85

Endereço: Rua Barão de São João Nepomuceno, 318, centro, Juiz de Fora MG

Telefone: 32 2101-2111

Nome do representante legal: Thiago Rocha Nardelli

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Av. Barão do Rio Branco, 2380 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel.: 3215-3118

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança. THIAGO ROCHA
NARDELLI. 
Em Teste.  da verdade.

ENC. 3,69 TF 1,15 TOTAL: R\$ 4,84

Juiz de Fora - MG, 05/07/2013 - 15:08

— FERNANDO DE ANDRADE NAIJA - TABELIAO

SUBSTITUTOS

— LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE

— CARLOS A. DE ALMEIDA - ARTILDES MACEDO



MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCEIROS

NO 000782013-11025953
NOME: AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS
CNPJ: 21.176.953/0001-85

001.067

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE CONSTAM EM SEU NOME, NESTA DATA, DEBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, NOS TERMOS DO ART. 151 DA LEI NO.5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 - CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL (CTN).

ESTA CERTIDAO, EMITIDA EM NOME DA MATRIZ E VALIDA PARA TODAS AS SUAS FILIAIS, REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS CONTRIBUICOES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS, INCLUSIVE AS INSCRITAS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO (DAU), NAO ABRANGENDO OS DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E AS DEMAIS INSCRICOES EM DAU, ADMINISTRADAS PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), OBJETO DE CERTIDAO CONJUNTA PGFN/RFB.

CONFORME DISPOSTO NOS ARTS 205 E 206 DO CTN, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA.

ESTA CERTIDAO E VALIDA PARA AS FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 47 DA LEI NO 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL NO REGISTRO DE IMOVEIS;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL, TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE LIMITADA, CISAO TOTAL OU PARCIAL, FUSAO, INCORPORACAO, OU TRANSFORMACAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL OU DE EMPRESARIO, CONFORME DEFINIDO PELO ART.931 DA LEI NO. 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CODIGO CIVIL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES.

A ACEITACAO DESTA CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

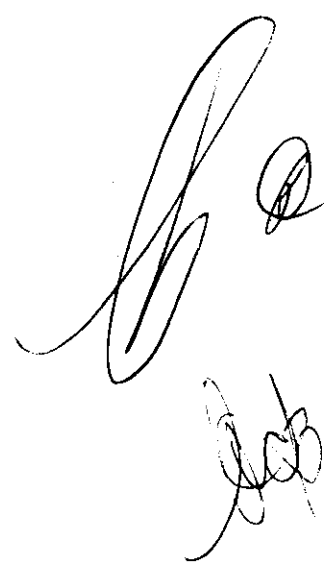
CERTIDAO EMITIDA COM BASE NA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB NO 01, DE 20 DE JANEIRO de 2010.

EMITIDA EM 12/06/2013.
VALIDA ATE 09/12/2013.

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE.

ATENCAO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO.

RESERVACAO: CERTIDAO EMITIDA COM BASE NA LEI No 11941/2009.

A large, stylized handwritten signature in black ink is positioned in the lower right quadrant of the document. Below it, there is a smaller, less distinct handwritten mark or stamp.

IMPRIMIR

VOLTAR

001.068



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21176953/0001-85, 21176953/0001-85
Razão Social: AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS
Endereço: R BARAO DE SAO JOAO NEPOMUCENO 318 / CENTRO / JUIZ DE FORA / MG / 36010-081

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2013 a 24/07/2013

Certificação Número: 2013062516123964052622

Informação obtida em 25/06/2013, às 16:12:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

003.069

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS**
CNPJ: **21.176.953/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:03:10 do dia 10/04/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2013.

Código de controle da certidão: **EC0F.3785.6463.5D75**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	007.070
--	---	---------

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 20/06/2013
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 18/09/2013

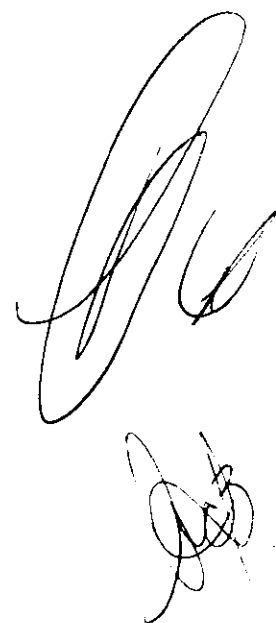
NOME: AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS		
CNPJ/CPF: 21.176.953/0001-85		
LOGRADOURO: RUA BARAO DE SAO JOAO NEPOMUCENO	NÚMERO: 318	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36010081
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA	UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000027882371





PREFEITURA DE
JUIZ DE FORA

003.071

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

SF/Subsecretaria de Receita

PROTOCOLO	Nº CERTIDÃO	VALIDADE	DAM - PREÇO PÚBLICO
048454/2013	005079/2013	17/09/2013	43/552411-9
NOME DO REQUERENTE			CPF DO REQUERENTE
WILLIAM HENRIQUE FARIA DO AMARAL			083.029.396-50

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE	
CPF/CNPJ	IDENTIDADE
21.176.953/0001-85	-----
NOME/RAZÃO SOCIAL	
AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS	

FINALIDADE
PARA FINS DE LICITACAO

OBSERVAÇÃO	TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS Av. Barão do Rio Branco, 2380 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel.: 3215-3118
***** ***** ***** ***** *****	Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original foi apresentado. Do que dou fe Em test. 0 da verdade. Emit. 3,59 - TP 2,15 - TOTAL: R\$ 4,74 Juiz de Fora - MG, 25/06/2013 - 15:27 FERNANDO A. PAIX - TABELIAO SUBSTITUTO LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE CARLOS A. DE ALMEIDA - ARTILDES MACEDO JULIANA C. LAFOS

CERTIFICAMOS que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, inexistem débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta. Fica, porém, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos e referentes ao período compreendido nesta certidão. Em anexo, identificada, relação de inscrições abrangidas por esta certidão.

Juiz de Fora, 19 de JUNHO de 2013.

Sergio Caetano de Faria
Matrícula 26722-8-01
Assistente de Administração IV
PJF/SCS/DACQS/SAPRE

Emitido por: caetano



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.176.953/0001-85

Certidão nº: 32388413/2013

Expedição: 05/07/2013, às 15:01:42

Validade: 31/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.176.953/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

001.074

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG

RUA GEL. ALFREDO SILVA JUNQUEIRA, 67 - CENTRO
Cidade de Três Corações - MG - CEP: 35.109-110

ATESTADO

ATESTADO, para quem interessar possa, que o escritório Nunes e Amaral Advogados, OAB/MG nº 404, inscrito no CNPJ sob o nº 21.176.953/0001-85, por intermédio de seus advogados, Drs. Francisco Xavier do Amaral - OAB/MG 28.819, João Cláudio Franzoni Barbosa - OAB/MG 73.427, Bruno Monteiro de Castro Amaral - OAB/MG 114.692, Maira Ventura Falce Bastos - OAB/MG 101.361, Simone Maria Nader Campos - OAB/MG 65.948 e Thilago Rocha Nardelli - OAB/MG 103.311, presta serviços de advocacia e consultoria em Direito Público ao Município de Três Corações/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.955.535/0001-19, conforme Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes, realizando os procedimentos judiciais e administrativos necessários ao levantamento, junto aos órgãos competentes, dos valores recolhidos indevidamente ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social incidentes sobre o subsídio dos agentes políticos (Lei nº 9.506/1997) e sobre as parcelas de natureza indenizatória (tais como o terço constitucional de férias, as férias indenizadas, os avisos prévios indenizados, os primeiros 15 dias de afastamento por motivo de doença, entre outras), englobando a formulação e a apresentação de fundamentos técnicos, o levantamento e o planejamento do crédito, bem como a defesa dos interesses do Município em todas as instâncias administrativas e judiciais, possibilitando ao Município, até o presente momento, uma recuperação efetiva de R\$ 816.406,32 (oitocentos e dezesseis mil quatrocentos e seis reais e trinta e dois centavos). Atesto, ainda, que os serviços foram e estão sendo prestados a contento, de forma a garantir a este Município o exercício de seus direitos.

Três Corações / MG, 18 de janeiro de 2012

RCPN e SERVIÇO NOTARIAL - Torreões / JUIZ DE FORA - MG
Daniela Maria Cobucci Laguardia - TABELIA - CNPJ 05.575.489/0001-43

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia confere com o original apresentado.

Em fe. Torreões / JUIZ DE F. - MG, 26/06/2013.

E testemunho da verdade

Daniela Maria Cobucci Laguardia - Tab - Ad

Em.: R\$3,69 Tx.Fis.: R\$1,15 Total: R\$4,84



Secretária Municipal de Finanças
Atenciosa da Encerra Reis Pereira

LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS

DATA: 19/06/2013

PAGINA: 01/01

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO

No. CERTIDAO: 005079/2013

CONTRIBUINTE: AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS

IDENTIDADE: NAO INFORMADA

CNPJ: 21.176.953/0001-85

REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

CMC AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS

043.149/00-6 CPF/CNPJ

CNPJ AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS

21.176.953/0001-85 CPF/CNPJ

NAO FORAM ENCONTRADOS DEBITOS PARA OS DADOS PESQUISADOS



ATESTADO

001.075

ATESTO, para quem interessar possa, que o escritório de advocacia **NUNES AMARAL ADVOGADOS**, presta serviços de advocacia e consultoria em **Direito Público** ao **Município de CRUZÍLIA - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.223/0001-02, especificamente no que se refere ao levantamento interno junto aos órgãos competentes os valores das contribuições referentes às contribuições do INSS incidentes no período de 1998 a 2004, sobre o subsídio dos agentes políticos, em especial prefeito, vice-prefeito e vereadores; incidentes sobre as parcelas de natureza indenizatória/previdenciária constantes na folha de pagamento (1/3 de férias, férias indenizadas, aviso prévio indenizado, auxílio doença, sem prejuízo das demais); contribuições de SAT/RAT incidentes sobre a folha de pagamento, englobando a formulação e apresentação de fundamentos técnicos para embasar a devolução de tais valores, o acompanhamento dos trabalhos administrativos necessários à devolução dos valores apurados e a defesa do Município em todas as esferas administrativas e/ou judiciais, conforme o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes sob a **modalidade inexigibilidade de licitação por notória especialização**. Atesto, ainda, que tais serviços estão sendo prestados a contento, **com o efetivo ingresso dos créditos**, de forma a garantir a este Município o exercício de seus direitos.

Cruzília, 06 de fevereiro de 2010.

Município de Cruzília

RCPN e SERVIÇO NOTARIAL - Torreões / JUIZ DE FORA - MG
Daniela Maria Cobucci Laguardia - TABELIA - CNPJ 05.575.489/0001-43

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia confere com o original apresentado.

Dou fe. Torreões / JUIZ DE FORA - MG, 26/06/2013

Em testemunho da verdade

Daniela Maria Cobucci Laguardia - Tab - Ad

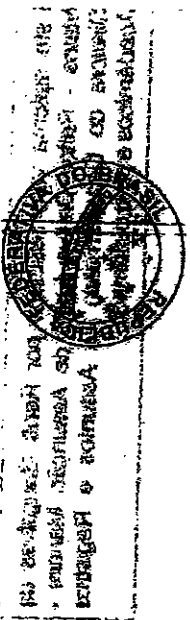
Eml.: R\$3,69 Tx.Fis.: R\$1,15 Total: R\$4,84

Selo de fiscalização

AUTENTICAÇÃO
BRG 38914

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
 Nº 000.000.000.000
 000.000.000.000

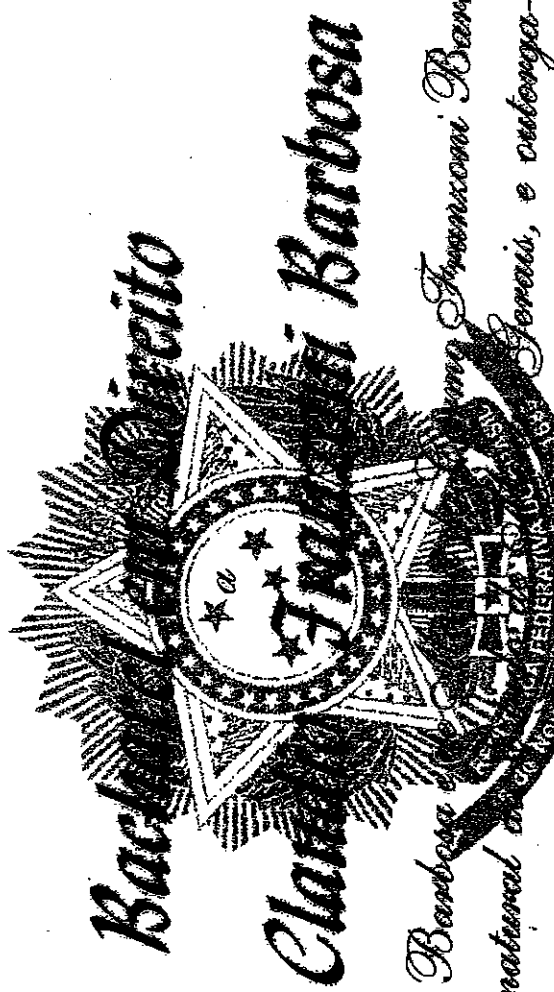
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Atestamos e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, em 23 de janeiro de 1998,
 a Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas

João
 Filho de João Eduardo Barbosa e Maria Francisca Barbosa, nascido a 10 de março de 1973, natural de Juiz de Fora, e outorga-lhe o presente



da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas
 vista a conclusão do Curso de Direito, em 23 de janeiro de 1998,

Juiz de Fora, 26 de janeiro de 1998

Director do D.A.R.

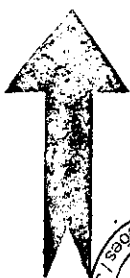
[Signature]

92000

AUTENTICADO
 RCPN e SERVIÇO NOTARIAL - Torreses / JUIZ DE FORA - MG
 Daniela Maria Cobucci Laguardia - TABELA - CNPJ 05.573.483/001
 Esta cópia contém o original apresentado.
 Dou fe. Torreses, Juiz de F. - MG, 26/06/2013
 Em testemunho da verdade
 Daniela Maria Cobucci Laguardia - Tab - Admin
 EML.: R\$3,69 Tx.Fis.: R\$1,15 Total: R\$4,84
 AUTENTICADO
 BRG 38935

Este diploma foi assinado por René Gonçalves de Matos - Reitor da Universidade de Assunção Manoel - Diretor do Departamento de Assuntos e Registros Acadêmicos e de diplomas.

ASSINADO POR: **RENE GONCALVES DE MATOS**
 REITOR DA UNIVERSIDADE DE ASSUNÇÃO
 ASSINADO POR: **MANOEL DE ASSUNÇÃO**
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS E REGISTROS ACADÊMICOS E DE DIPLOMAS



Este diploma foi assinado por René Gonçalves de Matos - Reitor da Universidade de Assunção Manoel - Diretor do Departamento de Assuntos e Registros Acadêmicos e de diplomas.

UNIVERSIDADE DE ASSUNÇÃO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS E REGISTROS ACADÊMICOS E DE DIPLOMAS

Este diploma foi assinado por René Gonçalves de Matos - Reitor da Universidade de Assunção Manoel - Diretor do Departamento de Assuntos e Registros Acadêmicos e de diplomas.

Este diploma foi assinado por René Gonçalves de Matos - Reitor da Universidade de Assunção Manoel - Diretor do Departamento de Assuntos e Registros Acadêmicos e de diplomas.

UFJF - CURSO DE DIREITO - Reconhecido p Decreto n° 9.026, de 17.02.2006 Publicado no Di Oficial de 02-04-42, pág.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO DO DESPOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FOI

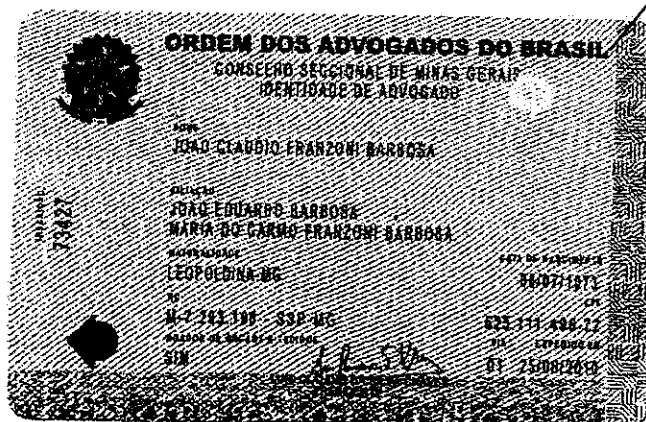
Assessoria B E-LTQBLA

Diplomate **38.746**
 no livro **G-075** folha **373**
 processo n° **23074.009014/98-5**
 em **23** de **junho** de **1998**

UNIVERSIDADE DE ASSUNÇÃO
 Assessoria B E-LTQBLA

Este diploma foi assinado por René Gonçalves de Matos - Reitor da Universidade de Assunção Manoel - Diretor do Departamento de Assuntos e Registros Acadêmicos e de diplomas.

UNIVERSIDADE DE ASSUNÇÃO



TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Barão do Rio Branco, 2380 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel.: 3215-3118

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original
me foi apresentado. Do que dou fé.
Em teste da verdade.

ENUL 3,69 IF 1,15 TOTAL 4,84

Juiz de Fora - MG, 05/07/2013 - 14:36

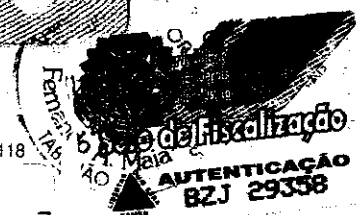
— FERNANDO A. MAIA - TABELIÃO

SUBSTITUTOS

— LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE

— CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILDES NACEDO

— JULIANA C. CAMPOS



AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS

Rua Barão de São João Nepomuceno, 318 Centro - Juiz de Fora/MG

CNPJ 21.176.953/0001-85

Reg. Cartório 1344 do Lv A-4

001.078

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE**2012**

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.614.724,62
Deduções da Receita Bruta	-132.017,38
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	3.482.707,24
Custo dos Serviços Prestados	-235.472,60
Mão de Obra Direta	-733.647,84
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	2.513.586,80
Mão de Obra Indireta	0,00
Despesas Coml/Administrativas	-580.606,08
Despesas Tributárias	-303.968,06
Despesas Financeiras	-273.564,26
Receitas Financeiras	6.036,21
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.361.484,61

BALANÇO PATRIMONIAL EM**31/12/2012**

ATIVO	4.680.821,90
CIRCULANTE	2.248.894,86
Disponibilidades	1.971.639,83
Clientes	273.765,05
Tributos e Contribuições a recuperar	3.489,98
NÃO CIRCULANTE	2.431.927,04
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.995.281,51
Aplicações Financeiras	454.259,74
Depósitos Judiciais	1.541.021,77
INVESTIMENTOS	2.138,27
Ações	2.138,27
IMOBILIZADO	434.507,26
Bens Corpóreos	1.716.179,66
Depreciação Acumulada	-1.281.672,40
INTANGIVEL	0,00
Bens Incorpóreos	246.020,11
Amortização Acumulada	-246.020,11
PASSIVO/PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.680.821,90
CIRCULANTE	1.354.110,67
Fornecedores	3.114,49
Empréstimos e Financiamentos	1.017.282,30
Obrigações Tributárias	89.064,48
Obrigações Trabalhistas/Previdenciárias	41.033,34
Outras Obrigações	203.616,06
NÃO CIRCULANTE	945.301,19
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	945.301,19
Parcelamento de Impostos	419.173,15
Financiamentos	526.128,04
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.381.410,04
Capital Social	565.000,00
Lucros Acumulados	1.816.410,04

AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS
Francisco Xavier Amaral
Sócio Administrador

MARK-UP CONTABIL LTDA
Marcos Antonio de Almeida
Contador - CRC/MG 39.372

ORMINDO
MAIA

AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS

Rua Barão de São João Nepomuceno, 318 Centro - Juiz de Fora/MG

CNPJ 21.176.953/0001-85

Reg. Cartório 1344 do Lv A-4

001.079

QUOCIENTES DE LIQUIDEZ COM BASE BALANÇO DE 2012

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = 1,82$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = 1,62$$

$$\text{INDICE SOLVENCIA GERAL} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}} = 2,01$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{PL}} = 0,99$$

AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS

Francisco Xavier Amaral

Sócio Administrador

MARK-UP CONTABIL LTDA

Marcos Antonio de Almeida

Contador - CRC/MG 39.372

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Barão do Rio Branco, 2480 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel.: 3215-3118

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original
me foi apresentado. De que dou fe
Em teste () da verdade.

ENUL 3,69 TF 1,15 TOTAL: R\$ 4,84
Juiz de Fora - MG, 05/07/2013 - 16:00
FERNANDO A. MAIA - TABELIAO

SUBSTITUTOS
LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE
CARLOS A. DE ALMEIDA - ARLDES MACEDO
JULIANA C. CAMPOS





1JMG - COMARCA DE JUIZ DE FORA
JUSTIÇA COMUM

154222 CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICADO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA HAVENDO CONTRA: AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DASQUELAS AQUI MENCIONADAS.

JUIZ DE FORA, 11 de JUNHO de 2013 - 15:41:11

HELIO ANDRÉ BRANDÃO COELHO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

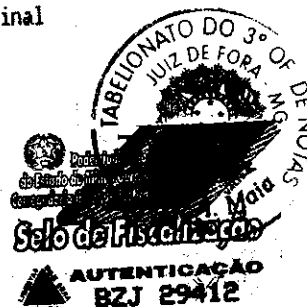
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM BENJAMIM COLUCCI
R. MARECHAL DEODORO, 662 BAIRRO: CENTRO CEP: 36015900
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Barão do Rio Branco, 2380 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel.: 3215-3118

Declaro ser autêntica a presente fotocópia cujo original me foi apresentado. Do que dou fe
Em testos da verdade.

EMPL 3,69 TF 1,15 TOTAL: R\$ 4,84
Juiz de Fora - MG, 05/07/2013 - 16:24
FERNANDO A. MAIA - TABELIAO
SUBSTITUTOS
LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE
CARLOS A. DE ALMEIDA - ARTILDES MACEDO
JULIANA C. CAMPOS



PROPOSTA

AMARAL & BARBOSA

ADVOGADOS

001.083

www.amaralbarbosa.com.br

amaralbarbosa@amaralbarbosa.com.br

Av. Paulista, 1439 - Conj. 111
São Paulo, SP
01311-926 - Brasil
Tel.: (55-11) 2165-3800
Fax: (55-11) 2165-3807

Av. Rio Branco, 89, Conj. 901
Rio de Janeiro, RJ
20040-120
Tel.: (55-21) 2203-0330
Fax: (55-21) 2203-0331

Rua São João Nepomuceno, 318
Juiz de Fora, MG
36010-081
Tel.: (55-32) 2101-2101
Fax: (55-32) 2101-2100

Quadra SIG Quadra 1
Lt 495 Sala 349 Bl. B
Sala 349 Ed Barão do Rio Branco
Brasília, DF, 70610-410
Tel.: (55-61) 3201-5055

Rua Juiz de Fora, nº. 32
Sala 204, Centro
Ipatinga, MG, CEP: 35160-031,
Tel. (55-31) 3824-7619.

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 016/2013 - PMFP

Pela presente apresento a proposta de preços para a prestação de serviços de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incrementos de receita municipal, conforme exigências constantes no Anexo I do edital em epígrafe.

Percentual Proposto de Êxito: 20% (vinte por cento)

Validade da Proposta: 70 (setenta) dias.

Concordo com todas as condições expostas no Edital, seus anexos e na Minuta de Contrato.

Juiz de Fora, em 05 de julho de 2013.


THIAGO ROCHA NARDELLI

CPF: 041.134.936-85

Thiago Rocha Nardelli
ADVOGADO
OAB/MG 103311

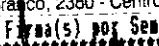
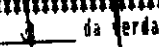
Razão Social: Amaral e Barbosa Advogados

CNPJ: 21.176.953/0001-85

Endereço: Rua Barão de São João Nepomuceno, 318, centro, Juiz de Fora MG

Telefone: 32 2101-2111

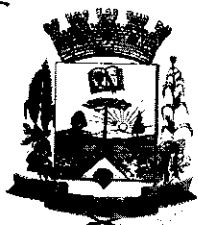
Nome do representante legal: Thiago Rocha Nardelli

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Barão do Rio Branco, 2380 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel.: 3215-3118
Reconheço a(s) Firma(s) por Semelhança. THIAGO ROCHA
NARDELLI. 
Em Teste.  da Verdade.

ENCL 3,69 TF 1,15 TOTAL: R\$ 4,84
Juiz de Fora - MG, 05/07/2013 - 15:08
FERNANDO DE ANDRADE MAIA - TABELIAO
SUBSTITUTOS

— LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE
— CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILDES MACEDO
— JULIANA C. CAMPOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.085

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

Às treze horas e trinta minutos do dia doze de julho do ano de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Licitação, composta pelos senhores Oziel Vaz Ferreira (Presidente), Yoseph Extoperman Goloiuch e Haydiane Cristina Bora e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Tomada de Preços nº 016/2013, que tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incrementos de receita municipal**, pelo critério de MENOR PREÇO, ATRAVÉS DO MENOR PERCENTUAL DE ÊXITO. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento e envelopes de Documentação e Proposta de Preços, deu-se os seguintes participantes:

ME/EPP	Empresa	Representante
Não	Amaral & Barbosa Advogados	Ricardo Garcia

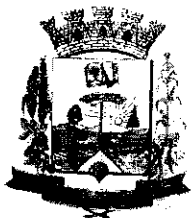
Inicialmente foram abertos os envelopes de Documentação da empresa participante. Após análise a empresa foi considerada Habilitada. Por estar presente seu representante para renúncia oficial de intenção de recurso, deu-se seqüência na abertura da Proposta de Preços. Após análise dos preços da proposta quanto a formalização, o Sr. Presidente apresentou o seguinte resultado final:

LOTE ÚNICO – RECUPERAÇÃO INSS

1º Classificado – Amaral & Barbosa Advogados – Percentual de Êxito: 20%

Estando a proposta em acordo com o Edital, a empresa Amaral & Barbosa Advogados foi considerada vencedora da licitação. Por ter apresentado o Termo de Renúncia quanto a Proposta, deu-se por encerrado a sessão, sendo encaminhado para Homologação. Assim sendo, eu, Haydiane Cristina Bora (_____), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Oziel Vaz Ferreira (_____) e Yoseph Extoperman Goloiuch (_____) e os demais representantes que assim o quiserem:

Nome completo	Assinatura
Ricardo Garcia	[Assinatura]



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.086

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Nº do Edital:016/2013

Tipo: MENOR PREÇO

Para: Comissão de Licitação

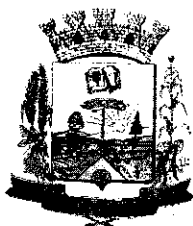
Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incrementos de receita municipal, com recursos do município, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 12 DE JULHO de 2013.

Felipe Marochi Fillus

Assessor Jurídico

OAB nº 63.001



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.087

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

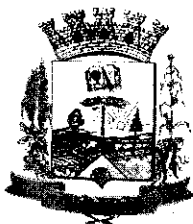
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, Licitação/Tomada de Preço nº 016/2013, julgado pela Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, e declara a empresa: AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS CNPJ/MF sob o nº 21.176.953/0001-85 com o valor global de R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS) como vencedora da licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incrementos de receita municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 DE JULHO
DE 2013.

OZIEL NEIVERTH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.088

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, ADJUDICA à empresa: AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS CNPJ/MF sob o nº 21.176.953/0001-85 o valor global de **R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS)**, vencedora da licitação Tomada de Preço nº 016/2013, a prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incrementos de receita municipal.

FERNANDES PINHEIRO, em 12 DE JULHO DE 2013

OZIEL NEIVERTH

PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.089

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2013****TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013 – RECUPERAÇÃO DE INSS**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Barão de São João Nepomuceno, nº 318, na cidade de Juiz De Fora, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.010-081, instituída no CGC/MF sob o nº 21.176.953/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Thiago Rocha Nardelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.288.350/MG, CPF/MF nº 041.134.936-85, residente na Rua José Batista de Oliveira nº 80, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP: 36021-680, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 016/2013-PMFP**, tipo "Menor preço, através do menor percentual de êxito", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incrementos de receita municipal.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada de preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor ESTIMADO de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), daqui em diante denominado Valor Contratual, sendo esse valor correspondente a R\$0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$1,00 (um real) sobre o montante arrecadado, variando o valor contratual de acordo com o montante arrecadado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será mensal, desde que haja compensação oficial aprovada para o período, mediante a emissão de Nota Fiscal. Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias úteis após emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo - Os valores dos honorários, na modalidade "ad exitum" ou prestação sucesso, incidentes sobre a recuperação e a compensação de créditos, estão limitados ao valor máximo de R\$0,20 (vinte centavos) para cada R\$1,00 (um real) sobre o aproveitamento mensal dos créditos (compensação) DEVIDAMENTE RECUPERADO E APROVADO OFICIALMENTE A COMPENSAÇÃO PELO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS.

Parágrafo Terceiro - Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS**001 SECRETARIA DE FINANÇAS**

04.123.0201.2007 MANTER A SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00360 00000 Recursos Ordinários (Livres)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.090

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço e/ou percentual pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS:

O prazo para execução e entrega do objeto do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses, se houver comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá disponibilizar ao município:

a) Elaboração de medidas administrativas visando à sustação e a recuperação do recolhimento indevido das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas que não têm natureza remuneratória, discriminadas no artigo 22 da lei 8.212/91, e constante da IN 971/2009, tais como 1/3 constitucional de férias, horas extras, auxílio-doença, descanso semanal remunerado e aviso prévio, bem como recuperação dos valores pagos a maior a título de contribuições sociais após análise dos relatórios emitidos pela secretaria da receita federal do Brasil (CCORGFI, DCBC, DNA, GFIPWEB, DENTRE OUTROS);

Parágrafo Segundo - Todos os serviços serão acompanhados e analisados pelos técnicos do município, ficando a empresa responsável pelo bom atendimento e o máximo de empenho em atender as necessidades, sob pena de solicitação de correções, implicando nas penas impostas pelas Leis de Regimento de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro - São obrigações da CONTRATANTE:

a) dar condições estruturais, materiais e logísticas internas para a execução das atividades da(s) equipe(s) atuante(s);

b) fornecer cópias atualizadas das legislações municipais pertinentes com as suas alterações;

Parágrafo Segundo - São obrigações da CONTRATADA:

a) executar fielmente todos os serviços especificados na cláusula primeira deste acordo;

b) arcar com todos os custos diretos e indiretos, abrangendo despesas de impostos, seguros, contribuições, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, despesas de locomoção e estadia, que incidam ou venham incidir sobre o serviço, não cabendo, portanto, à contratante, a qualquer título e/ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta sobre o pagamento, recolhimento desses valores e/ou reembolso;

c) adotar técnicas e procedimentos adequados à realização dos serviços no menor prazo possível;

d) prestar informações imediatas [10 (dez) dias úteis], sempre que forem solicitadas por escrito, acerca do desenvolvimento dos trabalhos;

e) respeitar o sigilo fiscal e a confidencialidade de todas as informações levantadas e processadas, que serão de propriedade da CONTRATANTE;

f) é obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA será aplicada multa pela CONTRATANTE de até 1% (um por cento) quando:

a) A CONTRATADA mostra-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;

b) Não executar o fornecimento perfeitamente de acordo com os dados específicos do objeto da licitação;

c) Incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Compete a Secretaria de Administração da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa,

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.091

sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 12 de julho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 13 (treze) meses, a partir desta data, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 12 de julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
ContratanteAMARAL E BARBOSA ADVOGADOS
Contratada

Testemunhas:

R.G.

R.G.



Tabelionato de Fernandes Pinheiro-PR

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Assinatura(s) de Thiago Rocha Nardelli

posto que análoga(s) à(s) constante(s) em nosso arquivo. Dou fé.

Em Test. _____ da verdade.

Fernandes Pinheiro-Pr. 24 JUL. 2013

Mariana B. Fabrice Zorzeto

Tabeliã e Oficiala

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Barão do Rio Branco, 2390 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel.: 3215-3118

Reconheço a(s) Firma(s) por Semelhança, THIAGO ROCHA NARDELLI.

Em Test. _____ da verdade.

EMUL 3,69 TF 1,15 10/07/2013
Juiz de Fora - MG
FERNANDO DE ALMEIDA MATA - TABELIÃO
SUBSTITUTO
LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE
CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILDES MACEDO
MULIANA C. CAMPOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO



Curitiba, 23 de julho de 2013

PARECER nº 016/2013

Possibilidade de aproveitamento dos valores indevidamente recolhidos a título de Contribuição Previdenciária incidente sobre verbas de natureza indenizatória

*Ref.: Contrato de prestação de serviços.
Crédito identificado.
Recomendações.*

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PR.

Prezados Senhores,

Reportamo-nos muito respeitosamente para prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Pr. e este escritório.

Após a análise das primeiras documentações coletadas na empresa, temos a satisfação de anunciar a identificação de um crédito contra o INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social. O crédito decorre de recolhimentos indevidos de Contribuição Previdenciária incidente sobre verbas de natureza indenizatória. Passamos a expor, portanto, a origem, os fundamentos e as formas sob as quais este crédito poderá ser aproveitado. Em anexo, uma planilha demonstra o cálculo de seu valor atualizado: R\$146.826,06 (Cento e quarenta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e seis centavos).

1. Origem e fundamentos do crédito

Mensalmente, as empresas recolhem ao INSS a comumente denominada contribuição patronal, incidente à alíquota de 20% sobre a folha de salários (base de cálculo). Ocorre que esta contribuição só deveria incidir sobre as verbas ditas remuneratórias, entendidas como aquelas destinadas a retribuir o trabalho. O INSS, extrapolando seu poder regulamentar, passou a exigir, desde 1997, que os empregadores incluíssem na base de cálculo do tributo parcelas de natureza diversa – as chamadas verbas indenizatórias. Após anos de intensas discussões no Judiciário, firmou-se o entendimento de que parcelas desta natureza não deveriam compor a base de cálculo da contribuição previdenciária. Passou-se, então, a discutir, dentre as diversas parcelas pagas mensalmente aos trabalhadores, quais teriam natureza remuneratória e quais não poderiam enquadrar-se nesta definição.

Atualmente, as discussões ainda perduram em relação a diversas verbas, mas algumas já tiveram sua natureza indenizatória reconhecida definitivamente pelos Tribunais Superiores. Interessam-nos, aqui, três em especial: as **horas extras não habituais**, o **terço constitucional de férias** e o



afastamento da atividade por motivo de doença. De fato, como se demonstra a seguir, o Judiciário já firmou posição quanto à natureza destas parcelas:

STF – Supremo Tribunal Federal

“AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL INCIDENTE SOBRE HORAS EXTRAS E TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. IMPOSSIBILIDADE. Somente as parcelas incorporáveis ao salário do servidor sofrem a incidência da contribuição previdenciária. Agravo regimental a que se nega provimento.” (RE-AgR389903/DF, Relator: Min. EROS GRAU, Primeira Turma, DJ de 05-05-2006). (sem destaques no original)

“1. Agravo regimental em recurso extraordinário. 2. Prequestionamento. Ocorrência. 3. Servidores públicos federais. Incidência de contribuição previdenciária. Férias e horas extras. Verbas indenizatórias. Impossibilidade. 4. Agravo regimental a que se nega provimento.” (RE 545317 AgR/DF, Relator: Min. GILMAR MENDES, Segunda Turma, DJ de 14-03-2008). (sem destaques no original)

STJ – Superior Tribunal de Justiça

TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. PRESCRIÇÃO. APLICAÇÃO RETROATIVA DO ART. 3º DA LC 118/2005. INCONSTITUCIONALIDADE. MATÉRIA APRECIADA SOB O RITO DO ART. 543-C DO CPC. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. AUXÍLIO-DOENÇA E TERÇO DE FÉRIAS. NÃO-INCIDÊNCIA.

1. Conforme decidido pela Corte Especial, é inconstitucional a segunda parte do art. 4º da LC 118/2005, que determina a aplicação retroativa do disposto em seu art. 3º.

2. Orientação reafirmada no julgamento do REsp 1.002.932/SP, submetido ao rito do art. 543-C do CPC.

3. O STJ pacificou entendimento de que não incide Contribuição Previdenciária sobre a verba paga pelo empregador ao empregado durante os primeiros quinze dias de afastamento por motivo de doença, porquanto não constitui salário.

4. A Primeira Seção, ao apreciar a Petição 7.296/PE (Rel. Min. Eliana Calmon), acolheu o Incidente de Uniformização de Jurisprudência para afastar a cobrança de Contribuição Previdenciária sobre o terço constitucional de férias.

5. Agravo Regimental não provido. (AgRg no Ag 1239115/DF, Relator: Min. HERMAN BENJAMIN, Segunda Turma, DJ de 30-03-2010) (sem destaques no original)

Como se constata da análise destes precedentes, é possível a recuperação de todos os recolhimentos a título de contribuição previdenciária incidente sobre horas extras, afastamento por doença e terço constitucional de férias realizados nos últimos 5 (cinco) anos.

2. Forma de aproveitamento dos créditos

Constatada a existência de inúmeros recolhimentos indevidos realizados pela empresa, procedemos à análise da documentação pertinente e ao planilhamento do crédito existente (vide planilha em anexo). Chegamos ao valor global atualizado de R\$146.826,06 (cento e quarenta e seis mil

9

9

oitocentos e vinte e seis reais e seis centavos). Realizado o levantamento inicial, é nosso dever agora orientar a Empresa sobre as possíveis formas de aproveitamento do crédito. Neste passo, cumpre ressaltar que destacamos três alternativas possíveis:

- i) **Aproveitamento na esfera administrativa:** se a Empresa optar por não ingressar em juízo, pode imediatamente (já a partir da próxima competência) proceder à compensação do crédito levantado. A compensação perdurará por tantas competências quantas forem necessárias ao esgotamento do crédito. Nesta hipótese, o aproveitamento é imediato, mas o INSS pode, em procedimento fiscalizatório, pretender glosar as compensações, ao argumento de que ainda persiste no ordenamento a Portaria que determina a inclusão destas parcelas na base de cálculo da contribuição previdenciária. Caso isso ocorra, deverá ser apresentada Impugnação ao Auto de Infração, bem como eventuais recursos decorrentes, até o esgotamento da esfera administrativa. Em se mantendo o lançamento, será preciso, aí sim, ingressar em juízo para que o Judiciário, então, declare a regularidade do procedimento. Diante da jurisprudência pacífica dos Tribunais Superiores, o risco de eventual lançamento não ser anulado pelo Judiciário é muito baixo. Em relação à obtenção de CND, a Empresa ficará resguardada durante todo o procedimento, pois durante a fase de impugnação administrativa é suspensa a exigibilidade do crédito tributário, e a obtenção de medida liminar em ação anulatória de débitos fiscais – mais que provável, diante da jurisprudência consolidada do STF e do STJ – produz os mesmos efeitos durante a fase judicial. **Risco do procedimento: BAIXO. Aproveitamento do crédito: IMEDIATO.**
- ii) **Compensação via esfera judicial:** caso opte por ingressar em juízo, duas novas alternativas surgirão. A primeira é o ajuizamento de *ação declaratória de inexistência de relação jurídica tributária c/c ação declaratória do direito de compensar tributos indevidamente recolhidos*. Neste caso, será necessário aguardar o trânsito em julgado da ação para dar início ao procedimento de compensação, vez que existe no ordenamento uma norma (CTN, art. 170-A) a proibir a compensação antes do trânsito em julgado da ação na qual se discute o crédito tributário (essa norma vem sendo afastada pelos Tribunais nos casos de tributos declarados inconstitucionais pelo STF no controle concentrado – Ação Direta de Inconstitucionalidade –, ou mesmo no controle difuso, desde que editada posterior Resolução do Senado, o que ainda não ocorreu na hipótese das verbas indenizatórias). **Risco do procedimento: MUITO BAIXO. Aproveitamento do crédito: APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO (em média 4 a 7 anos).**
- iii) **Repetição do indébito via esfera judicial:** trata-se da segunda hipótese de recuperação judicial do crédito: deverá ser ajuizada *ação declaratória de inexistência de relação jurídica tributária c/c ação de repetição de indébito*. Ao invés de compensar o crédito com suas obrigações correntes, a Empresa buscará receber de volta da União Federal os valores indevidamente recolhidos. Após o trânsito em julgado da ação, a União deverá formar precatórios para pagamento; é dizer: o pagamento do crédito terá início após o trânsito em julgado da ação, e se estenderá por até 10 (dez) anos, desde que a empresa não possua débitos com a União Federal – hipótese em que será a própria Receita quem promoverá a compensação (encontro de contas) entre créditos e débitos. **Risco do procedimento: MUITO BAIXO. Aproveitamento do crédito: APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO (em média 4 a 7 anos), podendo ser parcelado em até 10 (dez) parcelas anuais (a depender do valor do crédito).**

0

SP

3. Conclusão

Por fim, gostaríamos de ressaltar que, seja qual for a opção da empresa, será nosso dever defender seus interesses em todas as esferas administrativas e judiciais, agindo sempre que necessário se porventura a Administração Tributária Federal promover qualquer ato de retaliação decorrente dos procedimentos adotados.

Na certeza de estarmos zelando pelos interesses desta empresa, solicitamos que nos seja devolvida uma das vias deste documento, devidamente rubricado em todas as páginas e assinado nesta última (com firma reconhecida), bem como seja assinalada no quadro abaixo qual será a opção da empresa para o aproveitamento dos créditos.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,
Atenciosamente,

FORMANDO
MAIO

Thiago Rocha Nardelli

Francisco Xavier Amaral
Diretor-Presidente

Thiago Rocha Nardelli
ADVOGADO
OAB/MG 10331

Forma de aproveitamento do crédito	*
i) Aproveitamento na esfera administrativa	*
ii) Compensação via esfera judicial	
iii) Repetição de indébito via esfera judicial	

* Marcar apenas um dos quadros, conforme a opção da empresa.



TABELIONATO DO 3º O
Av. Barão do Rio Branco, 2890 - Centro - Juiz de Fora

Reconheço a(s) Firma(s) por Semelhança, **THIAGO ROCHA NARDELLI**,
Em Teste, *[assinatura]* da verdade.

EMUL 3.59 TF 1.15 10/07/2013
Juiz de Fora - MG 08/07/2013 14:01
FERNANDO DE ANDRADE MATA - TABELIAO SUBSTITUIDO
LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE
CARLOS A. DE ALMEIDA - ANILDES MACEDO
JULIANA C. CAMPOS - ESPECIAMENTE AUTORIZADO

De acordo em 12 de julho de 2013

[assinatura]

Firma Reconhecida

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PR

CNPJ-01.619.323/0001-20



Tabelionato de Fernandes Pinheiro-PR
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Assinatura(s) de *[assinatura]*
plano que análoga(s) à(s) constante(s) em nosso arquivo. Dou fé.
Em Teste, *[assinatura]* da verdade.

Fernandes Pinheiro-Pr 24 JUL 2013

Adriana B. Fabrice Zorzeto
Tabeliã e Oficiala

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador: C92BDB91

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2013

EXTRATOS DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2013.
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.
CNPJ/MF Nº 01.619.323/0001-20.
CONTRATADA: AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS
CNPJ/MF Nº 21.176.953/0001-85
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS,
ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM RECUPERAÇÃO
DE CRÉDITOS E INCREMENTOS DE RECEITA MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$ 100.000,00 ESTIMADOS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2013.
DISPOSITIVOS LEGAIS: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador: 6A66E9CE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 081-2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 081/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de uniformes escolares para a rede pública de ensino** pelo critério de Menor preço, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Presencial, para Registro de Preços nº 081/2013:

- Terezinha Zaias Zaroski & Cia Ltda EPP, CNPJ Nº 03.400.364/0001-57 - VALOR GLOBAL R\$ 203.000,00.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de Julho de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador: 185E243A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 081-2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 081/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial para Registro De Preços nº 081/2013, que tem por objeto a **Aquisição de uniformes escolares para a rede pública de ensino** pelo critério de Menor preço.

- Terezinha Zaias Zaroski & Cia Ltda EPP CNPJ Nº 03.400.364/0001-57 - VALOR GLOBAL R\$ 203.000,00.

Fernandes Pinheiro, em 12 DE JULHO DE 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador: 73620448

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2013

Início: 12/07/2013 Validade/Término: 11/07/2014

Objeto: Aquisição de uniformes escolares para a rede pública de ensino

Razão Social: TEREZINHA ZAIAS ZAROSKI & CIA LTDA EPP
CNPJ: 03.400.364/0001-57

Endereço: RUA LAMENHA LINS, 645 PRUDENTÓPOLIS-PR CEP 84.400-000

Telefone: 42 3446 2054

Representante Legal: NILSON AUGUSTINHO ZAROSKI
R.G. 3.934.203-0

CPF 536.559.239-53

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Aquisição de uniformes escolares para a rede pública de ensino.

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANDREA CRISTINA CABRAL - APAE DE FERNANDES PINHEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	Calça em tecido de malha colegial gaúcha, com elástico no cos, e bolsos laterais. Cor chumbo com lista fina em vermelho na lateral. (ALUNOS)	2	2	R\$ 24,61	R\$ 49,22
		4	8	R\$ 24,61	R\$ 196,88
		6	2	R\$ 25,60	R\$ 51,20
		8	2	R\$ 27,57	R\$ 55,14
		12	10	R\$ 32,50	R\$ 325,00
		14	2	R\$ 34,47	R\$ 68,94
		16	2	R\$ 34,47	R\$ 68,94
		P	2	R\$ 34,47	R\$ 68,94
		M	10	R\$ 34,47	R\$ 344,70
		G	12	R\$ 34,47	R\$ 413,64
2	Jaqueta com zíper em tecido malha colegial gaúcha. Com punho e com barrado. Cor chumbo, com friso vermelho nas mangas e no corpo na parte da frente. Bolso interno sem zíper em detalhe de cor vermelha. Emblema da Escola bordado na frente esquerda e o nome do município de Fernandes Pinheiro nas costas. (ALUNOS)	2	2	R\$ 34,47	R\$ 137,88
		4	8	R\$ 36,44	R\$ 291,52
		6	2	R\$ 36,44	R\$ 72,88
		8	2	R\$ 38,41	R\$ 76,82
		12	10	R\$ 46,29	R\$ 462,90
		14	2	R\$ 49,25	R\$ 98,50
		16	2	R\$ 49,25	R\$ 98,50
		P	2	R\$ 49,25	R\$ 98,50
		M	10	R\$ 49,25	R\$ 492,50
		G	12	R\$ 49,25	R\$ 591,00
3	Camiseta manga curta em tecido de poliviscose, na cor cinza claro, gola "v" em vermelho. Com bainha vermelha na manga. Emblema da escola bordado na frente esquerda. (ALUNOS)	2	2	R\$ 49,25	R\$ 98,50
		4	8	R\$ 11,82	R\$ 23,64
		6	2	R\$ 11,82	R\$ 23,64
		8	4	R\$ 12,81	R\$ 51,24
		12	10	R\$ 14,77	R\$ 147,70
		16	4	R\$ 16,74	R\$ 66,96
		P	6	R\$ 17,73	R\$ 106,38
		M	10	R\$ 17,73	R\$ 177,30
		G	12	R\$ 17,73	R\$ 212,76
		CC	4	R\$ 19,70	R\$ 78,80
4	Camiseta manga longa em tecido de poliviscose, na cor cinza claro, gola "v" em vermelho. Com bainha vermelha na manga. Emblema da escola bordado na frente esquerda. (ALUNOS)	2	2	R\$ 12,81	R\$ 25,62
		4	8	R\$ 12,81	R\$ 102,48
		6	2	R\$ 13,79	R\$ 25,62
		8	4	R\$ 15,77	R\$ 55,16
		12	10	R\$ 17,73	R\$ 177,30
		16	4	R\$ 17,73	R\$ 70,92
		P	6	R\$ 17,73	R\$ 106,38
		M	10	R\$ 17,73	R\$ 177,30
		G	12	R\$ 17,73	R\$ 212,76
		CC	4	R\$ 19,70	R\$ 78,80
5	Jaqueta com zíper em tecido malha colegial gaúcha. Sem punho e sem barrado. Cor chumbo, com friso vermelho nas mangas e no corpo na parte da frente. Bolso interno com zíper em detalhe de cor vermelha. Emblema da Escola bordado na frente esquerda e o nome do município de Fernandes Pinheiro nas costas. (PROFESSORES)	P	12	R\$ 64,03	R\$ 768,36
		M	28	R\$ 64,03	R\$ 1.792,84
		G	4	R\$ 64,03	R\$ 256,12
		CC	2	R\$ 64,03	R\$ 128,06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA 135/2013 - PREGÃO 49/2013

Extrato Ata 135/2013 - Pregão 49/2013 - Processo 1145584
Objeto: Empresa para fornecer Oxigênio Gasoso Medicinal para a Central de Ambulância, Prontos Atendimentos e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colombo.
Valor: R\$ 79.398,00 (Setenta e nove mil trezentos e noventa e oito reais).
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo / Secretaria Municipal da Saúde
Contratado: Luis Carlos dos Santos Faria Equipamentos Me. CNPJ/MF 00.943.564/0001-68
Vigência: 30 de julho de 2013 a 29 de julho de 2014.
Data: Colombo, 30 de julho de 2013
Assinatura: Dalimar De Lucca Moreira

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:AF5CF92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013

Aviso de Licitação - Errata

Edital - Pregão Presencial Nº. 068/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestar serviços de Locação de Equipamentos Pesados para manutenção viária e realização de obras para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação, do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Comunicamos aos senhores licitantes que o referido Pregão Presencial foi alterado, conforme errata publicada no site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 1º de agosto de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:F627DDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2013

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial Nº. 071/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestar serviço de construção de caixa de captação, caixa de ligação, poço de visita, assentamento de meio fio e execução de calçadas, com mão de obra e fornecimento de material, para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Data: 16 de agosto de 2013 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8002 ou 3656-8112 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 1º de agosto de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:40282D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL 072/2013

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial Nº. 072/2013
Objeto: Aquisição de espelhos, colchonetes e tatames pedagógicos para atendimento aos Centros Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo V), que integra o Edital.
Data: 19 de agosto de 2013 às 09:00 horas
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8002 ou 3656-8112 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 2 de agosto de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:22BD74C3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

X MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO TP 016/2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, Licitação/Tomada de Preço nº 016/2013, julgado pela Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, e declara a empresa: AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS CNPJ/MF sob o nº 21.176.953/0001-85 com o valor global de R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS) como vencedora da licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incrementos de receita municipal.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 DE JULHO DE 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:5343160E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ADJUDICAÇÃO TP 016/2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, ADJUDICA à empresa: AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS CNPJ/MF sob o nº 21.176.953/0001-85 o valor global de R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS), vencedora da licitação Tomada de Preço nº 016/2013, a prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incrementos de receita municipal.

FERNANDES PINHEIRO, em 12 DE JULHO DE 2013

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

DECRETO nº 088/2013

Súmula: "Altera o art. 2º do Decreto nº. 010/2013 quanto aos integrantes da Comissão Permanente de Licitação atuante no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - O Art. 2º. do Decreto nº. 010/2013, com o advento deste, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Decreto nº. 010/2013 Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

*OZIEL VAZ FERREIRA – Presidente
ROSANE APARECIDA DA ROCHA DE LIMA
HAYDIANE CRISTINA BORA
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH"*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

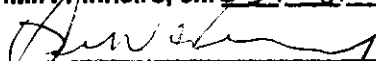
RÉGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 25 de abril de 2013.


OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 097
páginas numeradas de 001 a
097, e vão por mim rubricadas.
P.M.F. Pinheiro, em 05/08/13


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO